



QUADRO GERAL DE INFORMAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	1910/2026		
PREGÃO Nº	009/2026		
FORMA:	ELETRÔNICA		
MODO DE DISPUTA:	ABERTO		
TIPO LICITATÓRIO:	MENOR PREÇO		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	POR ITEM		
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FRACASSADOS NO PROCESSO 14539/2025, PREGÃO 078/2025, DESTINADOS A ATENDER DIVERSOS SETORES QUE INTEGRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, ITENS DE LIVRE PARTICIPAÇÃO.		
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 1.599.443,63 (um milhão e quinhentos e noventa e nove mil e quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos)		
DATA DE ABERTURA:	25/02/2026		
HORÁRIO LIMITE PROPOSTA:	09:00	HORÁRIO INÍCIO DOS LANCES:	09:00
PREGOEIRA(O) OFICIAL:	FERNANDA CRISTINA PEREIRA		
TELEFONES:	(35) 3539-7000 – (35) 3539-7015		
E-MAIL:	licitacao1@ssparaiso.mg.gov.br		
PLATAFORMA DO CERTAME:	https://ammlicita.org.br/		
FORMATO PROCESSUAL:	LIVRE CONCORRÊNCIA		
REGISTRO DE PREÇO:	SIM		



SUMÁRIO

1 – PREÂMBULO.....	3
2 – DO OBJETO PROCESSUAL.....	3
3 – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL.....	3
4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....	3
5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
6 – DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS, EPPs E MEI.....	4
7 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL AMMLICITA.....	5
8 – DO ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÕES.....	5
9 – DA(S) PROPOSTA(S).....	6
10 – DA ETAPA DE LANCE(S) E DO MODO DE DISPUTA ADOTADO.....	7
11 – DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S).....	7
12 – DA HABILITAÇÃO.....	8
13 – DOS RECURSOS.....	11
14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO.....	11
15 – DA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RETIRADA DA(S) AUTORIZAÇÃO(ÕES) DE FORNECIMENTO(S).....	12
16 – DO CONTRATO (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO) E SUA VIGÊNCIA.....	12
17 – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO.....	13
18 – DAS DEMAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.....	13
19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	14
20 – DA FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO PREPOSTO DA CONTRATADA.....	14
21 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO.....	15
22 – DO PAGAMENTO.....	16
23 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO.....	17
24 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	17
25 – DISPOSIÇÕES FINAIS.....	19



EDITAL DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1 – A PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, situada na Praça dos Imigrantes nº 100, Lagoinha, CEP 37957-032, torna público para o conhecimento dos interessados, por intermédio da Gerência de Compras e Licitações, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** critério de julgamento da proposta **POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO** objetivando **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FRACASSADOS NO PROCESSO 14539/2025, PREGÃO 078/2025, DESTINADOS A ATENDER DIVERSOS SETORES QUE INTEGRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, ITENS DE LIVRE PARTICIPAÇÃO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 6464/2024, Decreto Municipal nº 6468/2024, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/14; e pelas demais regulamentações pertinentes contidas neste edital e seus anexos, competindo a condução dos atos decorrentes a Sra. **FERNANDA CRISTINA PEREIRA**, Pregoeira Oficial Titular.

1.2 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira acima designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “AMMLICITA”, constante da página eletrônica do AMMLICITA – Licitações Públicas contida no endereço <https://ammlicita.org.br/>.

2 – DO OBJETO PROCESSUAL

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FRACASSADOS NO PROCESSO 14539/2025, PREGÃO 078/2025, DESTINADOS A ATENDER DIVERSOS SETORES QUE INTEGRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, ITENS DE LIVRE PARTICIPAÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.1.1 –A licitação será dividida, conforme tabela constante do Anexo II – Relação dos Itens/lotes.

OBS.: Qualquer divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as constantes deste edital ou dos demais anexos, prevalecerão as últimas.

3 – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1– O presente edital poderá ser adquirido presencialmente junto a Gerência de Compras e Licitação, situada na Praça dos Imigrantes, nº 100, Piso Superior, Lagoinha, neste município, no horário compreendido entre as 09 h e 16:30 h, ou se preferível, pelos sites oficiais <http://www.ssparaíso.mg.gov.br/licitacoes> na aba “Licitações” ou <https://ammlicita.org.br>, após consulta.

3.1.1 – Demais informações que se fizerem necessárias sobre as cláusulas acima citadas, poderão ser obtidas igualmente via contato telefônico por meio dos números: (35) 3539-7000 ou (35) 3539-7015, no horário compreendido entre as 08 h e as 17 h.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

4.2 – Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer licitante



poderá solicitar esclarecimentos, competindo a Pregoeira deliberar sobre o pedido no prazo máximo de 03 (três) dias útil.

4.2.1 – Os pedidos de esclarecimento e impugnação referentes ao conteúdo do edital deverão ser através da própria página eletrônica do AMMLICITA – Licitações Públicas, devendo deles constar obrigatoriamente os dados essenciais do interessado, bem como os meios de contato para resposta.

4.2.1.1 – Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame, salvo se, inquestionavelmente, a alteração necessária não afetar a formulação das propostas.

4.2.1.2 – O(s) conteúdo(s) da(s) petição(ões) e da(s) resposta(s) inerente(s) será(ão) divulgado(s) no site oficial da Prefeitura, no mesmo local em que se encontra disponibilizado este edital (<http://www.ssparaíso.mg.gov.br/licitacoes>) e ainda na página eletrônica do AMMLICITA – Licitações Públicas.

4.3 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

4.4 – Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração Municipal.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atendam plenamente os requisitos previamente estipulados por este instrumento convocatório.

5.2 – Não poderão participar do certame os interessados:

a) Não poderão disputar esta licitação os interessados que se enquadrem em alguma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei federal nº 14.133/21

5.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, sendo vedado ao licitante a alegação superveniente de desconhecimento de seu conteúdo ou de sua irregularidade.

OBS.: NOS TERMOS DO ART. 12, §2º DA LEI 14.133/21, OS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO EM FORMATO DIGITAL, BEM COMO TODOS OS DOCUMENTOS ASSINADOS DE FORMA DIGITAL, DEVERÃO SER PRODUZIDOS POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL, RECONHECIDO PELO ICP-BRASIL.

6 – DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS, EPPs E MEI

6.1 – A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.

6.2 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual da Ata de Registro de Preços para aplicação dos limites previstos.

6.3 - Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

6.4 - Ao firmar a declaração constante na plataforma para o enquadramento para obtenção dos benefícios em questão, o licitante declara simultaneamente que ainda não celebrou contratos nas condições estabelecidas no item 6.1 independentemente de transcrição.

6.5 - Conforme estabelece o Art. 18-E § 3º da Lei Complementar nº 123/06, o Microempreendedor Individual - MEI é uma modalidade de Microempresa - ME.

6.6 – DO TRATAMENTO EXCLUSIVO ÀS ME'S, EPP'S

6.6.1 – O tratamento diferenciado que trata a Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, será exclusivamente conferido às empresas de pequeno porte, às



microempresas aos microempreendedores individuais, que deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

6.6.2 – O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito de participação nos itens exclusivos para ME, EPP ou MEI.

6.6.3 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte, dos microempreendedores individuais obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada licitante.

6.6.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pela Pregoeira.

6.6.5 – O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, e conveniência da Administração.

7 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL AMMLICITA

7.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>.

7.2 – Dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>

7.2.2 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília).

8 – DO ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÕES

8.1 – A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento exclusivamente eletrônico da(s) proposta(s) de preços, quando poderão também ser juntada a documentação de habilitação, por meio do sistema eletrônico integrado ao sítio <https://ammlicita.org.br/>.

8.2 – Após o registro da(s) proposta(s) de preços, os documentos de habilitação poderão(ão) ser encaminhado(s) eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital, encerrando-se essa etapa com a abertura da sessão pública.

8.3 – No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

8.3.1 - Que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;

8.3.2 - Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

8.3.3 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.3.4 - Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

8.3.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.6 - Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.3.7 - Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

8.3.8 - Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

8.3.9 - Que se compromete a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em



compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3.10 – A falsidade da declaração de que trata o subitem anterior sujeitará o licitante às sanções neste edital e seus anexos.

8.4 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5 – Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos previstos para a etapa de julgamento.

8.6 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.7 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo máximo de 02 (duas) horas da solicitação da Pregoeira no sistema.

8.8 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.9 – Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 horas da comunicação expressa do reagendamento aos participantes, via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.10 – Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão a Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.11 – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <https://ammlicita.org.br/>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9 – DA(S) PROPOSTA(S)

OBS.: O fornecedor deverá apresentar, no momento da inclusão de sua proposta de preços, deverá incluir o Anexo VI contendo as seguintes informações referentes aos medicamentos ofertados:

- 1. Princípio Ativo:** Deverá ser informado o princípio ativo de cada medicamento ofertado.
- 2. Nome Comercial do Medicamento:** Deverá ser informado o nome comercial do medicamento a ser entregue.
- 3. Fabricante:** Deverá ser informada a empresa responsável pela fabricação do medicamento.
- 4. Número do registro da Anvisa do Produto**
- 5. Forma de Apresentação:** Deverá ser detalhada a forma de apresentação do medicamento (ex.: comprimido, solução, cápsula, com suas respectivas quantidades, seguindo os parâmetros da tabela CMED, entre outros).

A ausência desse anexo ou a apresentação com informações incompletas poderá resultar na desclassificação da proposta.

JUSTIFICATIVA: A presente solicitação tem como objetivo de verificação e garantia que os produtos ofertados pelos fornecedores estejam em conformidade com o valor máximo permitido para aquisição, conforme estabelecido na tabela CMED – Preço Fábrica (PF). Tal medida visa Assegurar que o Município realize a compra dos medicamentos dentro dos limites legais e



orçamentários, respeitando os parâmetros de preços máximos autorizados.

9.1 – O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos.

9.2 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3 – A(s) proposta(s) deverá(ão) ser inseridas **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

9.4 – A(s) proposta(s) não poderá(ão) impor condições ou conter opções, somente sendo admitida(s) proposta(s) que ofereça(m) apenas um tipo de produto e um preço para cada item do objeto desta licitação.

9.5 – O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de solicitar qualquer alteração do(s) mesmo(s), sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5.1 – Havendo divergência entre o valor unitário para o(s) produto(s) e o valor total (obtido pela multiplicação da quantidade pelo valor unitário), prevalecerá o valor do primeiro.

9.6 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída no(s) preço(s), não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da(s) proposta(s).

9.7 – É facultado a Pregoeira a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações prestadas pelo licitante por intermédio de sua(s) proposta(s) e de eventuais documentos a ela(s) anexados.

9.8 – a Pregoeira poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância da(s) proposta(s), atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.9 – Caso julgue necessário, a Pregoeira poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que evidencie a exequibilidade de seu lance final ofertado, devendo apresentar este:

a) justificativas e/ou documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise do(s) órgão(s) requisitante(s) do(s) produto(s) a fim de que se possa emitir parecer acerca da exequibilidade.

9.10 – A(s) proposta(s) considerada(s) inexecuível(is) será(ão) recusada(s) pela Pregoeira, após a devida apuração da composição de custos respectiva, hipótese em que será convocado o próximo colocado, sem prejuízo de possível negociação com o intuito de obtenção de melhor proposta para a Administração.

9.11 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação

10 – DA ETAPA DE LANCE(S) E DO MODO DE DISPUTA ADOTADO

10.1 – A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas de acordo com os critérios estabelecidos por este edital.

10.1.1 – Será imediatamente desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.1.2 – a Pregoeira poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância da(s) proposta(s), atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.2 – O sistema utilizado disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.3 – Aberta a etapa competitiva com as propostas classificadas pela Pregoeira, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, sendo que a cada lance ofertado, que deverá ser exclusivamente encaminhado por meio do sistema, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3.1 – Para efeito da disputa de preços as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes



serão consideradas lances.

10.3.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para item.

10.3.3 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.3.4 – Será(ão) aceito(s) lance(s) com até duas casas decimais após a vírgula.

10.4 – Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido a Pregoeira a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes/itens da mesma licitação.

10.4.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos, não obstante, a Pregoeira poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

10.5 – Após o oferecimento de seu(s) lance(s) o(s) licitante(s) não poderá(ão) suscitar qualquer equívoco ou erro no(s) valor(es) proposto(s), sendo de sua(s) inteira(s) responsabilidade(s) garantir(em) a(s) exequibilidade(s) deste(s).

10.6 – Será adotado para o processamento dos lances o **MODO DE DISPUTA ABERTO.**

11 – DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S)

OBS.: Para o julgamento final, será observado, como critério de desempate (art. 44 §2º da Lei Complementar 123/06), preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, sob pena de preclusão.

b) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

c) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea "a", serão convocadas as ME's e EPP's remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.1 – A Pregoeira efetuará o julgamento da(s) proposta(s) por meio do critério de aceitabilidade **“POR ITEM”**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

11.2 – Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a Pregoeira negociará a redução do preço com o seu detentor.

11.3 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, a Pregoeira comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, conforme requisitos legais e editalícios.

11.4 – Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação, ato em que não se alcançando a expectativa de contratação (valor), a licitação será considerada fracassada.

11.4.1 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.5 – Ocorrendo a desclassificação do licitante arrematante, será aberta nova negociação com o licitante remanescente, com a averiguação posterior de seus documentos de habilitação.



11.5.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11.5.2 – A inobservância aos prazos elencados neste edital ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto no mesmo ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

11.6 – Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.7 – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

11.8 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive aquelas de ordem habilitatórias, o licitante será declarado vencedor do certame pela Pregoeira.

11.9 – Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a Pregoeira negociará a redução do preço com o seu detentor.

Após a fase de lances e a identificação da proposta de menor preço, o processo licitatório será suspenso temporariamente para que seja realizada pela área técnica a devida avaliação e verificação dos preços ofertados pelos licitantes. Essa verificação tem por finalidade assegurar que os valores propostos estejam em conformidade com o preço máximo permitido, conforme disposto no art. 6º da Lei nº 10.742/2003 e na Resolução CM-CMED nº 01/2024 (Tabela CMED – Preço Fábrica). Somente após a conclusão dessa etapa o processo será retomado e seguirá para as fases subsequentes. Os licitantes serão avisados via plataforma (AMMLICITA) da continuidade com prazo mínimo de 24 horas anteriormente a abertura da nova sessão.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 – Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, poderão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload) nos formatos (extensões) permitidas pela plataforma.

12.2 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente..

12.3 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.4 – A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.5 – A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

12.5.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

12.5.1.1 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.5.2 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), expedido pela Receita Federal.
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova(s) de Regularidade expedida(s) pela Fazenda Estadual da sede da licitante, contemplando os **DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA**.
- d) Prova de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, referente aos tributos de natureza mobiliária.
- e) Certificado de Regularidade relativo ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – expedido pela Caixa Econômica Federal.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

12.5.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão

12.5.4 – DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA HABILITAÇÃO

- a) A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, sob pena de desclassificação, a Autorização de Funcionamento (**AFE**), expedida pela ANVISA.
- b) A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **Alvará Sanitário** ou documento equivalente, expedido por órgão de Vigilância Sanitária com competência estadual ou municipal, referente à sede da licitante, válido para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou a legislação pertinente.

OBS.: DESTACAMOS QUE, EM CASO DE OMISSÃO OU APRESENTAÇÃO PARCIAL DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE FORMA ANTECIPADA, A AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA RESERVA-SE O DIREITO, CONFORME PREVISTO NO ART. 63, INCISO II, DE SOLICITAR NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS, A SEU CRITÉRIO, AO LICITANTE VENCEDOR OS DOCUMENTOS FALTANTES OU COMPLEMENTAÇÃO. ESTA MEDIDA VISA ASSEGURAR A TRANSPARÊNCIA E A LISURA DO PROCESSO LICITATÓRIO, GARANTINDO QUE TODAS AS EMPRESAS CONCORRENTES CUMPRAM COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS.



12.6 – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES RELACIONADAS A HABILITAÇÃO

12.6.1 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

12.6.2 – a Pregoeira consultará os sítios eletrônicos dos respectivos órgãos emissores das certidões extraídas pela internet, por meio de diligência, com o objetivo de verificação de suas autenticidades, juntando aos autos os respectivos comprovantes.

12.6.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos, salvo quando a lei assim o permitir.

12.6.4 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

12.6.4.1 – Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6.5 – O não atendimento dos requisitos estabelecidos no subitem 12.5 deste edital importará na inabilitação do licitante, competindo a Pregoeira examinar as propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.6.6 – a Pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

12.6.7 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência deverá ser registrada em ata.

12.6.8 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou cooperativa, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.6.9 – A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual e cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **quinze** minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 – Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 – Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 – A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse



direito.

13.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3.1 – Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, <https://ammlicita.org.br/>, opção RECURSO.

13.4 – As razões de recursos deverão guardar estrita consonância com as motivações fixadas em ata, sob pena de não conhecimento das mesmas.

13.5 – De acordo com o artigo 165 parágrafo segundo da Lei 14.133/2021; o(s) recurso(s) será(ão) dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior (Prefeito), a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5.1 – Reconsiderando sua(s) decisão(ões), competirá a Pregoeira a reabertura dos prazos de recurso e contrarrazões, em detrimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa, uma vez que se tratar de nova(s) decisão(ões).

13.6 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 – O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes interessados via fax, correio eletrônico ou outro meio de comunicação.

13.8 – O(s) recurso(s) impetrado(s) contra a decisão da Pregoeira terá(ão) efeito suspensivo.

13.9 – Nenhum dos prazos acima estabelecidos começará a transcorrer sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados na Gerência de Compras e Licitações, localizado na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, na cidade de São Sebastião do Paraíso – MG.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO

14.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior.

14.1.1 – Recebendo a autoridade competente (Prefeito) os autos processuais, exercerá esta, seu juízo de validade e conveniência sobre todos os atos procedimentais proferidos, sendo então adjudicado o objeto e homologado a licitação.

14.2 – A Administração não poderá celebrar o contrato com preterição da ordem de classificação das propostas ou com terceiros estranhos ao procedimento licitatório, sob pena de nulidade.

14.3 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o(s) adjudicatário(s) será(ão) convocado(s) para retirar a(s) ordem(ns) de fornecimento com caráter contratual no prazo definido no item 16 deste edital.

15 – DA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RETIRADA DA(S) AUTORIZAÇÃO(ÕES) DE SERVIÇO(S)

15.1 – Encerrado o procedimento licitatório com a devida homologação, o(s) representante(s) legal(is) do(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinar(rem) a Ata de Registro de Preços e retirada das Autorizações de fornecimento com caráter contratual, sob pena de decaimento do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas

15.2 – O representante legal do licitante que tiver apresentado a(s) proposta(s) vencedora(s) deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 05 dias úteis a contar da convocação formal de comparecimento junto a Gerência de Compras e Licitações, situada na Praça dos Imigrantes nº 100 – Piso Superior – Lagoinha, neste município, de segunda a sexta-feira, das 09:00 as 16:30 h.

15.2.1 – Alternativamente à convocação para comparecer perante a Gerência de Compras e Licitações para assinatura da Ata de Registro de Preços e o(s) termo(s) de contrato dela decorrente(s), a Administração poderá encaminhá-lo(s) mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR)



ou meio eletrônico, correndo a partir da data de recebimento o prazo para assinatura.

15.2.1.1 – No caso da opção de envio deste(s) via meio eletrônico, competirá a Administração confirmar o devido recebimento do(s) mesmo(s) para fins de início do prazo de assinatura fixado.

15.2.2 – O prazo de prorrogação para comparecimento para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.2.2.1—Em caso de solicitação de prorrogação de prazo nos moldes do subitem anterior, o interessado deverá encaminhar requerimento formal para a Gerência de Compras e Licitações por meio de protocolo (a ser realizado na Praça dos Imigrantes nº 100 – Lagoinha, neste município, das 09:00 as 16:30 h. de segunda a sexta-feira), e-mail (LICITACAO1@SSPARAISO.MG.GOV.BR) ou via postal (enviado para a Praça dos Imigrantes nº100, Piso Superior, Lagoinha, neste município), antes do término do prazo inicial, expondo as justificativas validadoras da extensão do prazo, que serão julgadas pela Administração a luz do interesse público.

15.2.3 – Para efeito de emissão do(s) termo(s) de contrato o(s) vencedor(es) deverá(ão) perpetuar todas as condições de habilitação antes examinadas.

15.2.4 –Caso o(s) licitante(s) vencedor(es) não apresente(m) situação regular no(s) ato(s) de convocação para assinatura do(s) termo(s) de contrato, mesmo após a notificação da ocorrência por parte da Administração, ou recuse(m)-se em retirá-lo(s), a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes (conforme última proposta registrada) e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação (não havendo necessidade de cobertura da proposta classificada em primeiro lugar), e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.2.4.1 – Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o(s) proponente(s) para que seja obtido preço melhor.

15.2.5 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16 – DO CONTRATO (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO) E SUA VIGÊNCIA

16.1 – A(s) autorização(ões) de serviço e/ou contrato terá(ão) vigência de **10 DIAS** a contar do recebimento.

16.1.1- NA ENTREGA DOS PRODUTOS, É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA,

16.2 – O prazo de entrega do(s) produto(s) admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração.

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

16.3 – A(s) minuta(s) de contrato e do(s) aditivo(s) de prazo, conforme o caso, será(ão) lavrado(s) em 02 (duas) vias devendo: uma ser juntada ao processo que lhe deu origem, uma retornar para o fornecedor.

16.4 – O(s) contrato(s) poderá(ão) ser usado(s) por todos os órgãos da Administração direta do Município.

16.5 – Nenhum contrato ou aditivo de prazo será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos deles decorrentes.

17 – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO



17.1 – DAS ALTERAÇÕES UNILATERAIS

17.1.1 – O(s) contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) unilateralmente, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.1.2 – Não será(ão) admitida(s) compensação(ões) entre o(s) acréscimo(s) ou supressão(ões).

17.1.3 – Nos casos acima elencados o(s) contratado(s) fica(m) obrigado(s) a aceitar a(s) alteração(ões) nas mesmas condições contratuais.

17.1.4 – Nenhuma da(s) alteração(ões) do(s) contrato(s) poderá(ão) modificar substancialmente as características do(s) objeto(s), tendo em vista a incidência do princípio da identidade contratual.

17.1.5 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

17.1.6 – A alteração contratual deverá ser efetivada por meio de termo aditivo, o qual após assinado pelas partes e devidamente publicado, será juntado aos autos processuais com o respectivo número de ordem.

18 – DAS DEMAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1 – DA REVISÃO DE PREÇO (REEQUILÍBRIO)

18.1.1 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, na forma do art. 124, inciso II, letra (d) da lei nº 14.133/21.

18.1.2 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

18.1.3 – A demonstração analítica do evento que impactou nos custos do contrato deverá ocorrer por meio de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e etc.

18.1.4 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

18.1.5 – Os pedidos de revisão de preços deverão ser protocolados junto ao Protocolo Geral desta Prefeitura, sediado na Praça dos Imigrantes nº 100 – Lagoinha, neste município, no horário compreendido entre as 11h30 e 17h, de segunda a sexta feira, devendo ser remetidos a Gerência de Compras e Licitações para que sejam então encaminhados ao(s) Gestor(es) do(s) contrato(s).

18.1.6 – Fica facultado ao(s) Gestor(es) do(s) contrato(s) (Secretário(s) demandante(s)), após o recebimento do(s) pedido(s), a realização de ampla pesquisa de mercado para subsidiar em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a(s) decisão(ões) quanto à(s) revisão(ões) de preços solicitada(s).

18.1.7 – A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Administração Municipal, porém contemplará o fornecimento prestado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral.

18.1.8 – Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisada, a(s) contratada(s) não poderá(ão) suspender a execução e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

18.1.9 – A Administração Municipal, quando autorizada à revisão dos preços, lavrará Termo Aditivo com



os preços revisados, publicará seu conteúdo no Diário Eletrônico do Município e emitirá Nota de Empenho Complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação à execução do objeto realizada após o protocolo do pedido de revisão.

18.1.10 – O novo preço só terá validade após a publicação do conteúdo do Termo de Aditivo no Diário Eletrônico do Município, e para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela contratada.

18.1.11 – A(s) análise(s) sobre o(s) pedido(s) de revisão de preços deverá(ão) ser concluída(s) no prazo de até 10 dias úteis a contar da data do(s) protocolo(s) respectivo(s).

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da dotação:

Ficha: 1074 - 0208 020803 0208020803.1030210012.411 33903000000

Ficha: 1053 - 0208 020803 0208020803.1030210012.410 33903000000

Ficha: 954 - 0208 020803 0208020803.1030110012.397 33903000000

Ficha: 881 - 0208 020802 0208020802.1030510012.229 33903000000

Ficha: 825 - 0200 8003.10303 1001 2.385 33903200000

19.2 – Para os exercícios seguintes a despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos futuros.

19.3 – Ocorrendo a necessidade de alteração da(s) dotação(ões) orçamentária(s) no curso da execução, ocorrerá esta por simples apostilamento.

20 – DA FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO PREPOSTO DA CONTRATADA

20.1 – A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG, através de representante designado, exercerá a fiscalização do contrato registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante contratada objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

20.1.1 – Fica designada como responsável pela fiscalização da execução do(s) contrato(s) decorrente(s) do presente processo o servidor(a): **Luciana Pimenta Lemos Caetano**.

20.1.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

20.1.3 – O Gestor do contrato de posse da(s) manifestação(ões) do Fiscal do contrato, encaminhará para a autoridade competente (Prefeito) requerimento de abertura de processo administrativo que correrá apenso ao processo licitatório, contendo todas as informações e documentos que achar indispensáveis para a devida instrução processual, com o objetivo de apuração das possíveis condutas e inexecução contratual por parte do contratado, devendo ser assegurado a este o devido processo legal, com o exercício do contraditório e da ampla defesa em todas as fases processuais.

20.1.3.1 – Autuado o processo administrativo apurador, será ofertado ao contratado o prazo de 15 dias úteis para a apresentação de defesa prévia inerente aos fatos elencados pelo Fiscal do contrato e validados pelo Gestor, podendo o mesmo produzir documentos, requer a oitiva de pessoas, realizar perícias, e se valer de todos os meios de prova legalmente admitidos.

20.1.3.1.1 – O contratado será intimado por meio do envio postal de carta registrada (AR), considerando o dia do início do prazo a juntada aos autos do aviso de recebimento, sendo que, na hipótese de recusa do preposto no aceite da intimação, será lavrado termo pelo agente responsável narrando o ocorrido, momento em que será considerado intimado o contratado para todos os efeitos legais.

20.1.3.1.2 – No caso de ser incerto ou não sabido o domicílio do contratado, e após esgotadas as tentativas de intimação pela modalidade supramencionada, a Administração Municipal fará publicar no Diário Eletrônico Oficial (Diário Online dos Municípios Mineiros) intimação acerca do conteúdo do processo, considerando o dia do início do prazo o dia útil seguinte a referida publicação.

20.1.4 – Encerrado o prazo para apresentação de defesa prévia, os autos serão remetidos ao Gestor do Contrato (Secretário competente) para que este profira decisão administrativa relativa aos fatos suscitados, com a consequente aplicação das sanções editalícias, contratuais e legais.



20.1.4.1 – Da decisão administrativa citada caberá recurso hierárquico para a autoridade competente (Prefeito), no prazo de 15 dias úteis a contar da intimação da decisão, que seguirá os mesmos trâmites estabelecidos anteriormente.

20.2 – O exercício da fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante contratada no que concerne à execução do objeto do contrato.

20.2.1 – O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

20.3 – O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

20.3.1 – A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

20.4 – O contratado deverá indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

20.5 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato.

21 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

21.2 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

21.3 – Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

21.4 – O(s) produto(s) deverá(ão) entregue(s) na **FARMÁCIA MUNICIPAL CENTRAL**, situado na **RUA PLACIDINO BRIGAGÃO, 834, CENTRO, SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**, no horário compreendido entre as 8h às 10h30 e 13h as 15h30, de segunda a sexta-feira.

DOCUMENTAÇÃO E CONDIÇÕES QUE DEVERÃO SER APRESENTADAS NO ATO DA ENTREGA:

- a) Nenhum produto poderá ser fornecido com prazo de validade inferior a 12 (doze) meses, sendo o termo inicial a data da entrega, salvo exceções que possuam o prazo de validade total inferior a 06 (seis) meses;
- b) Certificado de Registro de Produtos emitido pela Anvisa;
- c) No ato da entrega dos medicamentos, antes do descarregamento pela transportadora, o responsável pela farmácia Municipal deverá ter livre acesso ao veículo que estiver transportando os medicamentos, onde verificará a temperatura interna do veículo, e caso a temperatura verificada esteja em desacordo com a temperatura máxima estipulada na embalagem dos medicamentos, os mesmos serão devolvidos e a empresa devidamente penalizada.
- d) Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pela empresa com o devido número de registro de classe.

22 – DO PAGAMENTO



22.1 – Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária **30 DIAS** a contar do recebimento definitivo do(s) produto(s), discriminado(s) na(s) respectiva(s) autorização(ões) de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento.

22.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG, CNPJ nº 18.241.349/0001-80, o número de sua conta bancária, e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

22.2.1 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante contratada, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG, que somente atestará a fornecimento e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas por esta todas as condições pactuadas.

22.2.2 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante contratada, pelo representante da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG.

22.3 – Cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento, deverá obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

22.4 – Nenhum pagamento de acréscimo no preço do fornecimento será autorizado sem o devido aditamento contratual.

22.5 – O pagamento será efetuado na moeda corrente do País.

22.6 – Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e m que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

Obs: Caso ocorra pagamento parcial, para o valor remanescente será devida a correção monetária "*pro rata tempore*", adotando-se os mesmos critérios estabelecidos acima.

23 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

23.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou neste edital.

23.2 – Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de entrega do(s) d) produto(s), nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado na entrega do(s) produto(s);
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou
- g) transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- h) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo
- p) administrativo a que se refere o contrato;
- m) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

23.3 – Os casos de inexecução contratual serão formalmente motivados em processo administrativo que correrá apenso aos autos principais, sendo assegurado ao contratado o contraditório e a ampla defesa, e todos os meios de prova legalmente admitidos, nos termos do art. 155 ao 163, da lei 14.133/21

24 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo(s) licitante(s) adjudicatário(s)/contratado(s), sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) advertência.
- b) multa(s) prevista(s) no instrumento de contrato e edital.
- c) impedimento de licitar a contratar com a Administração Pública Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG e descredenciamento no Registro Cadastral Municipal, caso haja Certificado de Registro Cadastral em validade, por um período não superior a 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior ("c").

24.2 – A sanção de multa poderá ser aplicada **cumulativamente** as sanções previstas as alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior.

24.3 – A penalidade de **advertência** será aplicada no caso do cometimento de **faltas leves**, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

24.3.1. - Caso o(s) licitante(s) adjudicatário(s)/contratado(s) seja(m) reincidente(s) na(s) conduta(s) que originou(ram) a penalidade de advertência, ou ainda tenha(m) cometido infração(ões) diversa(s) de maior gravidade, tal circunstância será considerada para fins de **majoração** da(s) sanção(ões) aplicável(is) no ato de dosimetria da pena.

24.4 – A penalidade de **impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG** por um período não superior a 3 (três) anos e **descredenciamento** no Registro Cadastral Municipal, caso haja Certificado de Registro Cadastral em validade, será aplicável ao(s) licitante(s) que, em especial:



convocado(s) dentro do prazo de validade da(s) sua(s) proposta(s), não celebrar(em) o(s) contrato(s);
deixar(em) de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
ensejar(em) o retardamento da execução de seu(s) objeto(s);
não manter(em) a(s) proposta(s);
falhar(em) ou fraudar(em) na execução do(s) contrato(s);
comportar-se(m) de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal;

24.4.1 – A sanção de impedimento de licitar e contratar com a **Administração Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG** por um período não superior a 3 (três) anos e **descredenciamento** no Registro Cadastral Municipal, caso haja Certificado de Registro Cadastral em validade, prevista neste subitem, também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste edital.

24.5 – A penalidade de **multa** será aplicável conforme fixação abaixo, em caso de descumprimento das condições pactuadas, tais como:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor inicial atualizado da ordem de fornecimento com caráter contratual, em caso de atraso na entrega do(s) produto(s), limitada a incidência a **15 (quinze) dias** (multa de mora).

a.1) Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato após **ultrapassado o prazo de 15 quinze dias**, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou lhe diminua o valor ou, ainda fora das especificações.

c) 2% (dois por cento) em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

24.6 – Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, da Lei nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.7 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

24.8 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de São Sebastião do Paraíso – MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG.

24.9 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, desde que devidamente justificado.

24.10 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24.11 – Após o devido sancionamento, a Administração Municipal obrigatoriamente informará e manterá atualizados, para fins de publicidade, no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, de caráter público, instituído no âmbito do Poder Executivo federal, os dados relativos às sanções por eles aplicadas, nos termos do art. 161 da lei nº 14.133/21.

25 – DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 – A Prefeitura Municipal poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato de fornecimento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta: venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico financeira; for envolvida em escândalo público e notório; quebrar o sigilo profissional; utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas



atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal; na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize, mesmo notificada, deixe de manter durante a execução do contrato as condições de habilitação iniciais.

25.2 – A Prefeitura Municipal poderá, por despacho fundamentado da Pregoeira e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

25.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da Pregoeira, devidamente fundamentado.

25.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.5 - É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.6 – A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

25.7 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de São Sebastião do Paraíso – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.8 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

25.9 – Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

25.10 – Fazem partes integrantes deste edital:

ANEXOS	ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
	ANEXO II	RELAÇÃO DOS ITENS/LOTES
	ANEXO III	VALORES REFERENCIAIS
	ANEXO IV	MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
	ANEXO V	MINUTA CONTRATUAL / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
	ANEXO VI	ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

São Sebastião Do Paraíso-MG, 06 de fevereiro de 2026

FERNANDA CRISTINA PEREIRA
Pregoeira Oficial



ANEXO IV – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1910/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
COM BASE NO ART. Nº 28, INCISO I C/C ART. 40, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXXXXXX

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, CNPJ sob o nº 18.241.349/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito (a), **Marcelo de Moraes**, brasileiro (a), casado (a), portadora da RG nº M-8.547.222 e do CPF nº 011.859.576-85, residente e domiciliado nesta cidade.

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO:

A Empresa , CNPJ Nº <cnj_empresa>, com sede na Rua <end_empresa> nº <nr_end_empresa>, bairro <bairro_empresa>, cidade de <cidade_empresa>, Estado de <uf_empresa>, CEP <cep_empresa>, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) portador(a) RG nº <rg_representante>. e do CPF nº <cpf_representante>:

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FRACASSADOS NO PROCESSO 14539/2025, PREGÃO 078/2025, DESTINADOS A ATENDER DIVERSOS SETORES QUE INTEGRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, ITENS DE LIVRE PARTICIPAÇÃO**, especificado(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de procedimento acima mencionado, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E PRAZO DE ENTREGA:

2.1 – O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão contempladas no anexo desta ata

2.2 – Fica estipulado como valor total desta ata a quantia de <valor_total_contrato> (<id_valor_extenso>).

2.3 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da dotação:

Ficha: 1074 - 0208 020803 0208020803.1030210012.411 33903000000

Ficha: 1053 - 0208 020803 0208020803.1030210012.410 33903000000

Ficha: 954 - 0208 020803 0208020803.1030110012.397 33903000000

Ficha: 881 - 0208 020802 0208020802.1030510012.229 33903000000

Ficha: 825 - 0200 8003.10303 1001 2.385 33903200000

2.4 – O prazo de entrega será de **10 DIAS**

3 – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 – O órgão gerenciador do registro será: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



4.1 – Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5 – VALIDADE DA ATA

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura desta, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

6 – REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 – A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 – O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.8, alínea “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

7 – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 – As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.3 – É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao



respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.4 – O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.8, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

8.2 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata será lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Sebastião Do Paraíso -MG, ____ de _____ de _____.

Marcelo de Morais
Prefeitura Municipal de São
Sebastião do Paraíso
CONTRATANTE

CONTRATADA
DETENTORA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



ANEXO IV – RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS

**PROCESSO
PREGÃO ELETRÔNICO
NOME DO LICITANTE**

**NOME DO PRINCÍPIO
ATIVO**

**NOME DO
MEDICAMENTO**

**NOME DO
FABRICANTE**

**FORMA DE
APRESENTAÇÃO**

**NÚMERO DO
REGISTRO NA ANVISA
DO PRODUTO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

Praça dos Imigrantes, 100 - Lagoinha | CEP: 37950-000
CNPJ: 18.241.349/0001-80

ANEXO II - PLANILHA DE ITENS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000009/2026- 05/02/2026 - PROCESSO Nº 001910/2026

DESCRIÇÃO DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FRACASSDOS NO PREGÃO 078/2025, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE, POR UM PERIODO DE 12 MESES, LIVRE PARTICIPAÇÃO.

ÍTEM(*)	CODIGO	EXCLUSIVO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE
00001	00063547	NÃO	LOTE: ACETILCISTEINA 100MG/ML - ACETILCISTEINA 100MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 3 ML	AM	60,000
00002	00066367	NÃO	LOTE: ÁCIDO ACÉTICO 5% FRASCO CONTENDO 500 ML - ÁCIDO ACÉTICO 5% FRASCO CONTENDO 500 ML MEDICAMENTO MANIPULADO	FR	3,000
00003	00064522	NÃO	LOTE: ACIDO LACTICO 14% - ACIDO LACTICO 14% UTILIZADO PARA TRATAMENTO DE PELE COMO: HIDRATAÇÃO E PRODUÇÃO DE CERAMIDAS, TRATAMENTO CALMANTE, COMBATE A ACNE E A OLEOSIDADE, E REDUÇÃO NA APARENCIA DOS POROS. POR SER UM SERUM BEM LEVINHO, ELE É INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, UMA VEZ QUE É BEM TOLERADO. FRASCO: 30ML (PRAZO DE VALIDADE CURTO)	FR	8,000
00004	00066368	NÃO	LOTE: ÁCIDO TRICLOROACÉTICO (TCA), DOSAGEM 80%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO AQUOSA - ÁCIDO TRICLOROACÉTICO (TCA), DOSAGEM 80%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO AQUOSA MEDICAMENTO MANIPULADO	UN	8,000
00005	00064630	NÃO	LOTE: ACIDO VALPROICO 250 MG - ACIDO VALPROICO 250 MG ACIDO VALPROICO 250 MG - VALPROATO DE SODIO 250MG CAPSULA	CP	145560,000
00006	00005846	NÃO	LOTE: AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO - AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO AMINOFILINA 100MG - COMPRIMIDO	CO	12000,000
00007	00066385	NÃO	LOTE: ANFOTERICINA B LIPOSSOMAL 50MG - ANFOTERICINA B LIPOSSOMAL 50MG FORMA FARMACÉUTICA PO LIOFILO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA	UN	100,000
00008	00050844	NÃO	LOTE: AZATIOPRINA 50 MG - AZATIOPRINA 50 MG AZATIOPRINA 50MG - COMPRIMIDO	CO	12000,000
00009	00066369	NÃO	LOTE: BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA - BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO 300.000UI + 100.000 UI FORMA FARMACÉUTICA: PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA VIDRO INCOLOR + DILUENTE (2 ML).	UN	204,000
00010	00029503	NÃO	LOTE: BIPERIDENO 5MG/ML INJETAVEL - BIPERIDENO 5MG/ML INJETAVEL BIPERIDENO 5MG/ML INJETAVEL AMPOLA 1 ML (LACTATO DE BIPERIDENO)	AM	180,000
00011	00016474	NÃO	LOTE: BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG - BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/1ML SOLUCAO GOTAS FRASCO 20 ML - FRASCO	FR	384,000
00012	00066370	NÃO	LOTE: BROMIDRATO DE FENOTEROL CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO 5 MG/ML - BROMIDRATO DE FENOTEROL CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO 5 MG/ML FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO DE VIDRO ÂMBAR CONTENDO 20 ML + CONTA GOTAS	UN	312,000
00013	00014758	NÃO	LOTE: CARBONATO DE CALCIO 500MG 14758 - CARBONATO DE CALCIO 500MG 14758 CARBONATO DE CALCIO 500MG - COMPRIMIDO CARBONATO DE CALCIO 1250 MG EQUIVALENTE A 500 MG CALCIO ELEMENTAR COMPRIMIDO	CO	96000,000
00014	00066371	NÃO	LOTE: CARVÃO VEGETAL ATIVADO, PÓ, ESPECIALMENTE MANIPULADO, POTE 30 G - CARVÃO VEGETAL ATIVADO, PÓ, ESPECIALMENTE MANIPULADO, POTE 30 G	PO	564,000
00015	00054067	NÃO	LOTE: CITRATO DE FENTANILA - CITRATO DE FENTANILA CITRATO DE FENTANILA CITRATO DE FENTANILA 78,5 MCG/ML (EQUIVALENTE A 50 MCG/ML DE FENTANILA - AMPOLA 2 ML)	AM	552,000
00016	00026274	NÃO	LOTE: CLOPIDOGREL 75MG 26274 - CLOPIDOGREL 75MG 26274 CLOPIDOGREL BISSULFATO 75MG CPR	CO	113280,000
00017	00024675	NÃO	LOTE: CLOR.BROMEXINA SOL.50ML - CLOR.BROMEXINA SOL.50ML CLORIDRATO BROMEXINA SOL. 50 ML CLORIDRATO BROMEXINA SOLUCAO(GOTAS) 2MG/1ML FRASCO 50 ML ACOMPANHADO DE COPO MEDIDA	FR	36,000
00018	00047339	NÃO	LOTE: CLORETO DE SODIO 0,9% SN SPRAY - CLORETO DE SODIO 0,9% SN SPRAY CLORETO DE SODIO 9MG/ML SOLUCAO NASAL - FRASCO 100 ML	FR	7200,000
00019	00024612	NÃO	LOTE: CLORID.DE ETILEFRINA 10MG/ML - CLORID.DE ETILEFRINA 10MG/ML CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML, ETILEFRINA 10MG/ML AMPOLA 1 ML INJETAVEL	AM	660,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

Praça dos Imigrantes, 100 - Lagoinha | CEP: 37950-000

CNPJ: 18.241.349/0001-80

ANEXO II - PLANILHA DE ITENS

ÍTEM(*)	CODIGO	EXCLUSIVO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE
00020	00024662	NÃO	LOTE: CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO - CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO 1% SOLUCAO OFTALMICA ESTERIL FRASCO 5 ML	FR	120,000
00021	00024609	NÃO	LOTE: CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML - CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML INJETAVEL - AMPOLA 2ML	AM	110,000
00022	00022085	NÃO	LOTE: CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML+DIMENIDRINATO 50MG/ML INJETAVEL - CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML+DIMENIDRINATO 50MG/ML INJETAVEL CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML+DIMENIDRINATO 50MG/ML INJETAVEL - AMPOLA COM 1 ML)	AM	8796,000
00023	00066377	NÃO	LOTE: CLORIDRATO DE TETRACAÍNA + CLORIDRATO DE FENILEFRINA CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML + 1 MG/ML - CLORIDRATO DE TETRACAÍNA + CLORIDRATO DE FENILEFRINA CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML + 1 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM GOTEJADOR CONTENDO 10 ML	UN	2988,000
00024	00007032	NÃO	LOTE: CLORPROMAZINA 25 MG INJETAVEL - CLORPROMAZINA 25 MG INJETAVEL CLORPROMAZINA 25MG INJETAVEL - AMPOLA 5 ML	AM	948,000
00025	00066386	NÃO	LOTE: DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOL INJ IV/IM AMP VDAMB X 2 ML - DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOL INJ IV/IM AMP VDAMB X 2 ML	UN	432,000
00026	00057242	NÃO	LOTE: DEXAMETASONA, 0,1%, SOLUCAO - DEXAMETASONA, 0,1%, SOLUCAO DEXAMETASONA 0,1% SOLUCAO OFTALMICA- FRASCO - 5 ML	FR	264,000
00027	00037450	NÃO	LOTE: ENANTATO DE NORETISTERONA + - ENANTATO DE NORETISTERONA + ENANTATO DE NORETISTERONA NORETISTERONA+VALERATO ESTRADIOL 50+5MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	AM	1560,000
00028	00005779	NÃO	LOTE: ERITROMICINA 250MG SUSP. ORAL - ERITROMICINA 250MG SUSP. ORAL ERITROMICINA 250MG SUSPENSAO ORAL - FRASCO 250MG/5ML FRASCO COM 60ML	FR	300,000
00029	00037507	NÃO	LOTE: ERITROMICINA 500 MG - ERITROMICINA 500 MG ERITROMICINA 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO - COMPRIMIDO	CO	1500,000
00030	00057228	NÃO	LOTE: ESPIRAMICINA A 1,5 M.U.I. - ESPIRAMICINA A 1,5 M.U.I. ESPIRAMICINA A 1,5 M.U.I.(EQUIVALENTE A 500 MG) - COMPRIMIDO	CO	8640,000
00031	00066374	NÃO	LOTE: FENILEFRINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 10%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA; 5 ML - FENILEFRINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 10%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA; 5 ML MEDICAMENTO MANIPULADO	UN	48,000
00032	00024709	NÃO	LOTE: FENOBARBITAL 100 MG CP - FENOBARBITAL 100 MG CP FENOBARBITAL 100MG - COMPRIMIDO	CO	121140,000
00033	00057226	NÃO	LOTE: FLUORESCINA SODICA SOLUCAO - FLUORESCINA SODICA SOLUCAO FLUORESCINA SODICA SOLUCA - FRASCO FLUORESCINA SODICA A 1% - SOLUCAO OFTALMOLOGICA ESTERIL ACONDICIONADA EM FRASCO PLASTICO CONTA GOTAS, CONTENDO 3 ML PARA VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA OCULAR	FR	240,000
00034	00066381	NÃO	LOTE: GANCICLOVIR 500MG INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA + DILUENTE 10ML - GANCICLOVIR 500MG INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA + DILUENTE 10ML	UN	50,000
00035	00047343	NÃO	LOTE: HIDRALAZINA 50MG - HIDRALAZINA 50MG HIDRALAZINA 50MG - COMPRIMIDO	CO	61200,000
00036	00037460	NÃO	LOTE: IBUPROFENO 20MG/ML SOLUCAO - IBUPROFENO 20MG/ML SOLUCAO IBUPROFENO 20MG/ML SUSPENSAO ORAL - FRASCO 100 ML - FRASCO	FR	8458,000
00037	00057227	NÃO	LOTE: INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML - INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML VIA SUBCUTANEA SUSPENSAO INJETAVEL FRASCO/AMPOLA C/ 10 ML - AMPOLA	AM	438,000
00038	00013490	NÃO	LOTE: INSULINA REGULAR HUMANA - INSULINA REGULAR HUMANA INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML SUSP INJETAVEL 10ML AMPOLA - AMPOLA	AM	270,000
00039	00058361	NÃO	LOTE: LEVONORGESTREL (0,75MG) - LEVONORGESTREL (0,75MG) LEVONORGESTREL 0,75 MG - COMPRIMIDO	CO	144,000
00040	00037510	NÃO	LOTE: LEVONORGESTREL 1,5MG - LEVONORGESTREL 1,5MG LEVONORGESTREL 1,5MG - COMPRIMIDO	CO	72,000
00041	00001843	NÃO	LOTE: LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL - LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15+0,03 MG - COMPRIMIDO. CARTELA COM 21 COMPRIMIDOS	CL	99660,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

Praça dos Imigrantes, 100 - Lagoinha | CEP: 37950-000

CNPJ: 18.241.349/0001-80

ANEXO II - PLANILHA DE ITENS

ÍTEM(*)	CODIGO	EXCLUSIVO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE
00042	00005793	NÃO	LOTE: PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO - PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	CO	11040,000
00043	00066376	NÃO	LOTE: PROXIMETACAÍNA 0,5% COLÍRIO - 5ML-CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 5 MG/ML - PROXIMETACAÍNA 0,5% COLÍRIO - 5ML-CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 5 MG/ML FRASCO PLÁSTICO CONTA GOTAS CONTENDO 5ML DE SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	FR	150,000
00044	00008342	NÃO	LOTE: RANITIDINA 150MG 8342 - RANITIDINA 150MG 8342 RANITIDINA 150 MG - COMPRIMIDO	CO	372,000
00045	00005654	NÃO	LOTE: RINGER LACTADO 500 ML - RINGER LACTADO 500 ML RINGER LACTADO 500 ML SOLUCAO DE CLORETO DE CALCIO 2H2O A 0,02% + CLORETO DE POTASSIO 0,03% + CLORETO DE SODIO 0,6% + LACTATO DE SODIO 0,3% INJETAVEL 500 ML ESTERIL BOLSA SISTEMA FECHADO	FR	2820,000
00046	00033820	NÃO	LOTE: SOLUCAO INJET.CIANOCOBALAMIA+ - SOLUCAO INJET.CIANOCOBALAMIA+ SOLUCAO DE CIANOCOBALAMIA - CADA AMPOLA I (1 ML) CONTEM:CLORIDRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1) ...100 MG CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6)100 MG EXCIPIENTES: ALCOOL BENZILICO, HIDROXIDO DE SODIO E AGUA PARA INJETAVEIS. CADA AMPOLA LI (2 ML) CONTEM:CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12)5.000100 MGMCG,FOSFATO DE DEXAMETASONA BENZILICO, HIDROXIDO DE SODIO E AGUA PARA.....4 MG EQUIVALENTE A 4,37 MG DE FOSFATO DISSODICO DEXAMETASONA EXCIPIENTES: CLORIDRATO DE LIDOCAINA, CIANETO DE POTASSIO, ACIDO CITRICO, LI (2 ML) CONTEM:CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12)FOSFATO DE SODIO DIBASICO DI-HIDRATADO E AGUA PARA INJETAVEIS.	AM	540,000
00047	00066384	NÃO	LOTE: SULFADIAZINA 500MG - SULFADIAZINA 500MG FORMA DE APRESENTAÇÃO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL;	UN	11808,000
00048	00001915	NÃO	LOTE: SULFATO FERROSO 40 MG - SULFATO FERROSO 40 MG SULFATO FERROSO 40MG - COMPRIMIDO (EQUIVALENTE A 40 MG DE FERRO ELEMENTAR) - COMPRIMIDO	CO	301560,000



MAPA DE PREÇOS

METODOLOGIA APLICADA



MÉDIA

MEDIANA

MENOR PREÇO

JUSTIFICATIVA PARA O MÉTODO APLICADO

JUSTIFICATIVA PARA O MÉTODO APLICADO:	A metodologia adotada para a contratação em anexo, se deu pela média, pelo fato dos dados coletados estarem distribuídos de forma homogênea, ou seja, quando não há grandes variações entre os valores, isso significa que os mesmos estão próximos uns dos outros, o que torna a média uma representação precisa do conjunto como um todo.
---------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

IDENTIFICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PESQUISA

AGENTE RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PESQUISA:	Paulo Guilherme Andrade
MATRÍCULA:	14.175

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO ATO DE APROVAÇÃO



- Declaro para os devidos fins que nos preços cotados então incluídos os tributos, encargos sociais, frete ou qualquer outro que possa recair sobre o(s) objeto(s) da(s) contratação(ões), salientado que foram observadas todas as condições fixadas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, conforme o caso;
- Declaro que a análise sobre a série de preços apresentada foi realizada de forma pormenorizada e crítica, levando em consideração os aspectos de variação e de especificidade de mercado; e
- Declaro que o mapa de preços em questão encontra-se em consonância com o Decreto Municipal nº 6.466/24 e com o art. 23 da lei nº 14.133/21.

DATA DE APROVAÇÃO:	27/01/2026
--------------------	-------------------

Assinado digitalmente por ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA:005.***.***.**

ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde



MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ID	DATA	OBJETO	VALOR TOTAL
106124	27/01/2026	Registro de preços visando à aquisição de medicamentos fracassados para atender as demandas dos setores da Secretaria Municipal de Saúde.	R\$ 1.599.443,63

ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTDE.	HISTÓRICO DE PREÇOS (ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES)	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS)	PAINEL DE PREÇOS	BPS - BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE	DOMÍNIO AMPLO (INTERNET)	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	BLL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU - NFE	LICITAR DIGITAL	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL	FARMÁCIA SAO SEBASTIAO SOCIEDADE LTDA - ME	ALESSANDRA CAMPOS SOARES BAPTISTELA - EIRELI - EPP	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
I 001 001	ACIDO ACETICO 5% - SOLUO DE CIDO ACTICO GLACIAL 5% UTILIZADA COMO AUXLIO EM EXAMES COLPOSCPICOS PARA NEOPLASIAS UTERINAS. SOLUO AQUOSA. UNIDADE DE MEDIDA: FRASCO 500 ML (66367)	Frasco 3,00	////	////	////	29,03	////	////	////	////	39,30	////	////	////	32,57	////	////	33,63 100,89	3,25%
I 001 002	ÁCIDO LÁTICO 14% SOLUÇÃO AQUOSA - FRASCO 30ML (64522)	Frasco 8,00	////	43,20	////	////	////	////	////	////	52,00	58,13	////	////	////	////	////	51,11 408,88	18,31%
I 001 003	BR0396471 FENOTEROL BROMIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML 312,00	////	////	////	////	////	////	////	////	28,96	////	////	25,70	19,94	////	////	24,87 7.759,44	24,72%
I 001 004	CLORIDRATO BROMEXINA SOL. 50 ML CLORIDRATO BROMEXINA SOLUÇÃO (GOTAS) 2MG/1ML FRASCO 50 ML ACOMPANHADO DE COPO MEDIDA (24975)	Frasco 36,00	////	////	////	////	////	////	////	////	35,35	34,25	////	33,58	////	////	////	34,39 1.238,04	2,41%
I 001 005	Cloreto de sodio 9mg/ml solucao nasal - frasco 100 ml (47339)	Frasco 7.200,00	////	////	////	////	////	////	////	33,97	42,73	36,54	////	32,74	////	////	////	36,50 262.800,00	11,48%



VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)



ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTDE.	HISTÓRICO DE PREÇOS (ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES)	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS)	PAIANEL DE PREÇOS	BPS - BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE	DOMÍNIO AMPLO (INTERNET)	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	BLL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU - NFE	LICITAR DIGITAL	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL	FARMÁCIA SAO SEBASTIAO SOCIEDADE LTDA - ME	ALESSANDRA CAMPOS SOARES BAPTISTELA - EIRELI - EPP	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
I 001 006	BR0272134 CICLOPENTOLATO, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1%	FRASCO 5,00 ML 120,00	////	14,15	////	////	////	////	////	15,63	16,45	////	////	////	////	////	////	15,40 1.848,00	8,86%
I 001 007	BR0272329 PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML 110,00	////	////	////	////	////	////	8,62	////	7,52	////	////	6,78	////	////	////	7,64 840,40	12,68%
I 001 008	DRAMIN B6 INJETÁVEL AMPOLA 1 ML (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML + DIMENIDRINATO 50MG/ML INJETAVEL - AMPOLA COM 1 ML) (22085)	Ampola 8.796,00	////	////	6,18	////	////	////	////	8,78	////	////	////	7,46	9,80	////	////	8,68 76.349,28	16,35%
I 001 009	BR0396853 TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10,00 ML 2.988,00	////	////	////	////	////	////	13,41	13,38	13,27	////	////	15,31	11,00	////	////	13,84 41.353,92	4,28%
I 001 010	CLORPROMAZINA 25MG INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML (7032)	Ampola 948,00	////	////	////	////	////	////	////	3,70	3,47	////	////	3,42	////	////	////	3,53 3.346,44	3,25%
I 001 011	ERITROMICINA 250MG SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 250MG/5ML FRASCO COM 60ML (5779)	Frasco 300,00	////	////	////	////	////	11,52	8,80	////	8,97	////	////	4,7	////	////	////	7,75 2.325,00	13,97%

Assinado digitalmente. Acesso: https://gpi16.cloud.ei.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 7d4423f7-ed12-4eb9-96de-7c7fc3b70577 Mapa de Preços Nº 00013/2026



VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)



ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTDE.	HISTÓRICO DE PREÇOS (ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES)	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS)	PAIANEL DE PREÇOS	BPS - BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE	DOMÍNIO AMPLO (INTERNET)	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	BLL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU - NFE	LICITAR DIGITAL	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL	FARMÁCIA SAO SEBASTIAO SOCIEDADE LTDA - ME	ALESSANDRA CAMPOS SOARES BAPTISTELA - EIRELI - EPP	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
I 001 012	BR0343494 ESPIRAMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1.500.000 UI	COMPRIMIDO 8.640,00	////	////	////	////	////	////	////	5,06	6,85	////	////	5,86	////	////	////	5,92 51.148,80	16,95%
I 001 013	BR0271790 FENILEFRINA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10%	FRASCO 5,00 ML 48,00	////	////	////	////	////	////	////	////	31,78	35,90	////	32,85	////	////	////	33,51 1.608,48	5,44%
I 001 014	FLUORESCÉINA SÓDICA SOLUÇÃO - FRASCO FLUORESCÉINA SÓDICA A 1% - SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA ESTERIL ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO CONTA GOTAS, CONTENDO 3 ML PARA VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA OCULAR (57226)	Frasco 240,00	////	14,17	////	////	////	////	////	13,49	15,85	14,82	////	////	////	////	////	14,58 3.499,20	8,08%
I 001 015	IBUPROFENO 100MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 20 ML - FRASCO (37460)	Frasco 8.458,00	////	12,02	////	////	////	////	////	////	14,93	////	////	////	14,89	////	////	13,95 117.989,10	16,03%
I 001 016	BR0271157 INSULINA, TIPO: NPH, ORIGEM: HUMANA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100U/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL	FRASCO 10,00 ML 438,00	////	75,69	64,00	////	////	////	////	////	////	71,59	////	////	////	////	////	70,43 30.848,34	10,05%
I 001 017	BR0271154 INSULINA, TIPO: REGULAR, ORIGEM: HUMANA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100U/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL	FRASCO 10,00 ML 270,00	////	35,20	////	////	////	////	53,65	////	39,78	////	////	////	////	////	////	36,21 9.776,70	7,61%

Assinado digitalmente. Acesso: https://gpi16.cloud.ei.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 7d4423f7-ed12-4eb9-96de-7c7fc3b70577 Mapa de Preços Nº 000013/2026



VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)



ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTDE.	HISTÓRICO DE PREÇOS (ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES)	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS)	PAIANEL DE PREÇOS	BPS - BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE	DOMÍNIO AMPLO (INTERNET)	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	BLL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU - NFE	LICITAR DIGITAL	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL	FARMÁCIA SAO SEBASTIAO SOCIEDADE LTDA - ME	ALESSANDRA CAMPOS SOARES BAPTISTELA - EIRELI - EPP	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
I 001 018	BR0295853 LEVONORGESTREL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1,5 MG	COMPRIMIDO 72,00	1,69	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	1,52	1,70	////	////	1,64 118,08	7,89%
I 001 019	BR0269571 PROXIMETACAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,5%, COLÍRIO	FRASCO 5,00 ML 150,00	////	////	////	////	////	////	////	14,00	13,39	////	////	11,52	////	////	////	12,97 1.945,50	12,63%
I 001 020	BR0267736 RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 150 MG	COMPRIMIDO 372,00	////	////	////	////	////	////	1,00	////	1,22	////	////	////	1,16	////	////	1,13 420,36	13,00%
I 001 021	BR0335091 ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML 60,00	////	////	////	////	////	////	////	////	8,93	6,10	////	////	6,90	////	////	7,31 438,60	19,84%
I 001 022	BR0269073 ÁCIDO TRICLOROACÉTICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 80%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO AQUOSA	FRASCO 15,00 ML 8,00	////	////	56,97	////	////	////	////	////	56,00	////	////	////	58,34	////	////	57,10 456,80	1,96%
I 001 023	BR0267504 ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 250 MG	CÁPSULA 145.560,00	////	0,55	////	////	////	////	////	0,64	////	0,43	////	////	0,56	////	////	0,58 84.424,80	5,45%





ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTDE.	HISTÓRICO DE PREÇOS (ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES)	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS)	PAIANEL DE PREÇOS	BPS - BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE	DOMÍNIO AMPLO (INTERNET)	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	BLL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU - NFE	LICITAR DIGITAL	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL	FARMÁCIA SAO SEBASTIAO SOCIEDADE LTDA - ME	ALESSANDRA CAMPOS SOARES BAPTISTELA - EIRELI - EPP	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
I 001 024	BR0267511 AMINOFILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO 12.000,00	////	////	0,27	////	////	////	0,20	0,23	////	////	////	////	////	////	////	0,23 2.760,00	15,00%
I 001 025	ANFOTERECINA B DESOXCICOLATO 50 MG + DILUENTE 10 ML - AMPOLA / ANFOTERECINA B LIPOSSOMAL 50 MG + DILUENTE 10 ML - AMPOLA (66385)	Ampola 100,00	////	////	2.686,96	////	////	////	////	////	2.869,73	////	////	////	2.620,00	////	////	2.725,56 272.556,00	4,03%
I 001 026	BR0268083 AZATIOPRINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG	COMPRIMIDO 12.000,00	////	1,50	1,60	////	////	////	1,85	////	////	////	////	////	////	////	////	1,65 19.800,00	10,00%
I 001 027	BR0270614 BENZILPENICILINA, USO: INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100.000UI + 300.000UI, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA	FRASCO-AMPOLA 204,00	////	////	////	////	////	////	////	8,49	11,99	////	////	00'6	////	////	////	9,83 2.005,32	15,78%
I 001 028	BR0270138 BIPERIDENO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO: LACTATO	AMPOLA 1,00 ML 180,00	////	2,52	2,98	////	////	////	2,87	////	////	////	////	////	3,21	////	////	2,90 522,00	14,88%
I 001 029	BR0268331 IPRATRÓPIO BROMETO, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,25 MG/ML	FRASCO 20,00 ML 384,00	////	////	////	////	////	////	1,44	1,41	1,60	2,00	////	////	////	////	////	1,61 618,24	14,18%

Assinado digitalmente. Acesso: https://gpi16.cloud.ei.com.br/ServerExec/acessoBase/7/IdPortal=8CE338B8A6A8F4742FC024899B7B9663D Chave: 7d4423f7-ed12-4eb9-96de-7c7fc3b70577 Mapa de Preços Nº 000013/2026



VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)



ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTDE.	HISTÓRICO DE PREÇOS (ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES)	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS)	PAIANEL DE PREÇOS	BPS - BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE	DOMÍNIO AMPLO (INTERNET)	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	BLL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU - NFE	LICITAR DIGITAL	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL	FARMÁCIA SAO SEBASTIAO SOCIEDADE LTDA - ME	ALESSANDRA CAMPOS SOARES BAPTISTELA - EIRELI - EPP	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
I 001 030	BR0268225 CARBONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO 96.000,00	////	0,12	0,12	////	////	////	////	////	0,17	////	////	////	////	////	////	0,14 13.440,00	16,67%
I 001 031	CARVÃO ATIVADO - CARVÃO ATIVADO PÓ EM SACHÊ DE 30GRAMAS MEDICAMENTO MANIPULADO (66371)	Sache 564,00	////	////	////	21,66	////	////	25,00	29,50	////	////	////	////	////	////	////	25,39 14.319,96	1,56%
I 001 032	BR0424712 FENTANILA, COMPOSIÇÃO: SAL CITRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 78,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML 552,00	////	2,75	2,50	////	////	////	////	////	3,33	////	////	////	////	////	////	2,86 1.578,72	14,40%
I 001 033	BR0272045 CLOPIDOGREL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 75 MG	COMPRIMIDO 113.280,00	////	0,39	////	0,35	////	////	0,36	////	////	////	////	////	////	////	////	0,37 41.913,60	2,78%
I 001 034	BR0272198 ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: 10MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML 660,00	////	1,89	////	////	////	////	1,15	////	////	1,67	////	1,67	////	////	////	1,92 1.267,20	14,97%
I 001 035	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOL INJ IV/IM AMP VDAMB X 2 ML	Ampola 432,00	////	2,75	////	////	////	////	2,62	////	////	////	////	2,73	////	////	////	2,80 1.209,60	2,56%





ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTDE.	HISTÓRICO DE PREÇOS (ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES)	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS)	PAIANEL DE PREÇOS	BPS - BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE	DOMÍNIO AMPLO (INTERNET)	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	BLL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU - NFE	LICITAR DIGITAL	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL	FARMÁCIA SAO SEBASTIAO SOCIEDADE LTDA - ME	ALESSANDRA CAMPOS SOARES BAPTISTELA - EIRELI - EPP	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
I 001 036	BR0267187 DEXAMETASONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML 264,00	////	11,64	////	////	////	////	////	10,60	////	////	////	12,71	////	////	////	11,65 3.075,60	9,91%
I 001 037	ENANTATO DE NORETISTERONA NORETISTERONA + VALERATO ESTRADIOL 50+5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML (37450)	Ampola 1.560,00	////	10,20	////	////	////	////	11,45	////	13,42	////	////	////	////	////	////	11,69 18.236,40	14,61%
I 001 038	BR0269996 ERITROMICINA, APRESENTAÇÃO: ESTOLATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO 1.500,00	////	////	2,98	////	////	////	////	////	2,54	////	////	////	2,24	////	////	2,59 3.885,00	15,88%
I 001 039	BR0330115 GANCICLOVIR SÓDICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 50,00	////	////	////	21,91	////	////	////	////	26,48	36,00	////	////	////	////	////	28,13 1.406,50	6,23%
I 001 040	BR0268112 HIDRALAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG	DRÁGUA 61.200,00	////	0,64	////	////	////	////	////	////	0,74	////	////	////	0,64	////	////	0,67 41.004,00	4,69%
I 001 041	BR0268956 LEVONORGESTREL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,75 MG	COMPRIMIDO 144,00	////	////	////	////	////	////	1,10	1,11	////	////	////	88,0	////	////	////	1,03 148,32	17,05%

Assinado digitalmente. Acesso: https://gpi16.cloud.ei.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 7d4423f7-ed12-4eb9-96de-7c7fc3b70577 Mapa de Preços Nº 000013/2026



VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)



ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTDE.	HISTÓRICO DE PREÇOS (ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES)	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS)	PAIANEL DE PREÇOS	BPS - BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE	DOMÍNIO AMPLO (INTERNET)	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	BLL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU - NFE	LICITAR DIGITAL	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL	FARMÁCIA SAO SEBASTIAO SOCIEDADE LTDA - ME	ALESSANDRA CAMPOS SOARES BAPTISTELA - EIRELI - EPP	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
I 001 042	BR0267772 PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG	COMPRIMIDO 11.040,00	////	////	0,15	////	////	////	////	////	0,12	////	////	////	0,15	////	////	0,14 1.545,60	16,67%
I 001 043	BR0303292 RINGER, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO	BOLSA 500,00 ML 2.820,00	////	10,20	////	////	////	////	////	////	10,75	11,50	////	////	////	////	////	10,82 30.512,40	6,08%
I 001 044	BR0401890 CIANOCOBALAMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG + 100 MG + 100 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML 540,00	////	2,73	////	////	////	////	////	////	2,95	////	////	2,96	2,95	////	////	2,82 1.522,80	6,02%
I 001 045	SULFADIAZINA 500MG - COMPRIMIDO (66384)	Unidade 11.808,00	////	////	3,31	2,33	////	////	////	////	3,65	////	////	////	3,67	////	////	3,54 41.800,32	6,95%
I 001 046	BR0292344 SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II	COMPRIMIDO 301.560,00	////	0,11	////	////	////	////	////	////	0,12	////	////	////	0,15	////	////	0,12 36.187,20	9,09%
I 001 047	BR0267660 FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO 121.140,00	////	////	0,44	////	////	////	////	////	0,45	////	////	////	0,40	////	////	0,43 52.090,20	7,50%





ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTDE.	HISTÓRICO DE PREÇOS (ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES)	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS)	PAIANEL DE PREÇOS	BPS - BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE	DOMÍNIO AMPLO (INTERNET)	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	BLL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU - NFE	LICITAR DIGITAL	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL	FARMÁCIA SAO SEBASTIAO SOCIIDADE LTDA - ME	ALESSANDRA CAMPOS SOARES BAPTISTELA - EIRELI - EPP	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
I 001 048	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL - LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15+0,03 MG - COMPRIMIDO. CARTELA COM 21 COMPRIMIDOS (1843)	comprimido 99.660,00	////	////	////	////	////	////	////	2,27	3,57	////	////	////	3,06	////	////	2,96 294.993,60	30,40%
Valor total do anexo após análise			121,68	429.492,74	431.572,24	53.046,83	0,00	0,00	153.765,98	760.247,76	1.474.275,78	337.888,66	0,00	425.833,44	1.048.731,81	0,00	0,00	R\$ 1.599.443,63	
Valor total geral do anexo			121,68	429.492,74	485.931,52	80.559,47	0,00	3.456,00	153.765,98	760.247,76	1.474.275,78	400.479,46	0,00	425.833,44	1.081.599,81	0,00	0,00		

Assinado por PAULO GUILHERME ANDRADE
Prefeitura Municipal de São Sebastião do
Paraíso



VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)



TR
TERMO DE REFERÊNCIA (Lei 14.133/21)
(FORNECIMENTO DE BENS/PRODUTOS)

OBJETO DA CONTRATAÇÃO E NATUREZA, QUANTIDADES E PRAZO

Nos termos do pedido de compra anexo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, constitui objeto da presente contratação o seguinte:

Fornecimento de medicamentos fracassados e desertos no Processo 14539/2025 (Pregão 078/2025), através do sistema de registro de preços, visando atender aos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde na manutenção de ações de média e alta complexidade. A entrega será parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG, por um período de 12 (doze) meses.

Os produtos/materiais são de natureza comum, não se enquadrando como bens de luxo conforme Decreto Municipal de Regulamentação, bem como também não são superiores à qualidade necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

O(s) produto(s)/material(is) bem como sua(s) especificação(ões) e quantidade(s), se encontra(m) pormenorizado(s) no documento anexo.

Haverá possibilidade de prorrogação: **NÃO**

FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde da **Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG** enfrenta um desafio contínuo na garantia do acesso ininterrupto a medicamentos essenciais para a população. A necessidade de aquisição de fármacos que se tornaram fracassados ou desertos em processos licitatórios anteriores, como o de número 14539/2025 (Pregão 078/2025), representa um ponto crítico que pode comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços prestados em diversos setores da saúde, incluindo a manutenção de ações de média e alta complexidade. A ausência desses itens no estoque municipal impõe um risco real à saúde pública, demandando uma solução eficiente e imediata para assegurar o atendimento adequado aos munícipes e salvaguardar o direito fundamental à saúde.

A interrupção no fornecimento desses medicamentos específicos não apenas dificulta o tratamento de doenças crônicas e agudas, mas também pode gerar descontinuidade em terapias vitais e procedimentos complexos, impactando diretamente a qualidade de vida e o bem-estar dos cidadãos. O problema a ser solucionado é, portanto, a garantia do abastecimento regular e a superação das falhas observadas em tentativas prévias de aquisição, de modo a evitar prejuízos à saúde da comunidade e assegurar que as unidades de saúde tenham os recursos necessários para operar em plena capacidade, cumprindo sua missão de oferecer assistência integral e resolutiva.

Para mitigar esse cenário e assegurar o cumprimento das obrigações da administração pública para com a saúde da população, torna-se imperativa a abertura de um novo



processo licitatório. A adoção da modalidade de registro de preços para a aquisição desses medicamentos fracassados e desertos, com vigência para um período de 12 meses, alinha-se aos princípios da eficiência, economicidade e agilidade preconizados pela **Lei Federal nº 14.133/21**. Essa estratégia permite uma flexibilidade maior na gestão de estoques, otimizando os recursos públicos e garantindo que as aquisições ocorram conforme a demanda real e a necessidade de atendimento imediato, superando as adversidades encontradas em processos anteriores.

A contratação proposta, por meio de um sistema de registro de preços, visa restabelecer e manter o estoque de medicamentos críticos, garantindo que a Secretaria Municipal de Saúde possa prover as ações de média e alta complexidade sem interrupções. Este planejamento estratégico assegura a continuidade dos tratamentos, a prevenção de agravos à saúde e o pleno funcionamento dos serviços de saúde do município, resultando em um benefício direto e tangível para toda a população. A iniciativa reforça o compromisso da **Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG** com a gestão eficiente dos recursos públicos e a efetivação do interesse público na área da saúde.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A presente solução visa estabelecer um sistema ágil e eficaz para a aquisição contínua de medicamentos essenciais, que foram identificados como "fracassados" em processos licitatórios anteriores ou "desertos" pela ausência de propostas, conforme Processo 14539/2025, Pregão 078/2025. O objetivo primordial é suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião do Paraíso - MG, garantindo a manutenção ininterrupta das ações de média e alta complexidade por um período de 12 meses, crucial para a saúde pública do município.

A estratégia central consiste na adoção do sistema de registro de preços, instrumentalizado pela Lei Federal nº 14.133/21, para prover a flexibilidade necessária na contratação de itens que apresentam particularidades mercadológicas ou baixa competitividade. Este modelo permite que a Administração Pública formalize uma ata de registro de preços com múltiplos fornecedores, possibilitando aquisições parceladas e conforme a real necessidade e disponibilidade orçamentária ao longo do período contratual, otimizando o fluxo de caixa e evitando o acúmulo desnecessário de estoque.

O ciclo de vida da solução inicia-se com a prospecção detalhada dos medicamentos, elaboração de termos de referência com especificações técnicas rigorosas e a condução do processo licitatório. Segue-se a formalização da Ata de Registro de Preços e, subsequentemente, a emissão das ordens de fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as demandas reais e validadas pelos setores responsáveis. Cada etapa de aquisição será acompanhada por rigorosa conferência de qualidade e quantidade dos produtos entregues, em conformidade com as exigências sanitárias e as especificações técnicas da licitação.

Os aspectos operacionais englobam desde a gestão da demanda agregada, passando pela seleção criteriosa dos fornecedores aptos a atender os requisitos de fornecimento, até a logística de recebimento, armazenamento adequado e distribuição aos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde. Será exigido dos fornecedores o cumprimento de todas as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), incluindo boas práticas de



fabricação, transporte e armazenamento, além da apresentação de laudos técnicos e certificados de qualidade que atestem a procedência e a eficácia dos medicamentos.

Para garantir a continuidade e funcionalidade dos medicamentos contratados, serão estabelecidos requisitos claros sobre a validade mínima dos produtos no momento da entrega, rastreabilidade de lotes e condições ideais de acondicionamento durante todo o transporte. Em caso de não conformidades, falhas na entrega ou necessidade de recolhimento de lotes, o fornecedor deverá apresentar planos de contingência e reposição imediata, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais e minimizando impactos no atendimento à população. A gestão do contrato incluirá monitoramento constante do desempenho dos fornecedores, aplicando-se as sanções cabíveis conforme a Lei Federal nº 14.133/21 em caso de descumprimento.

Dessa forma, a solução proposta não se limita à simples aquisição, mas engloba um processo integrado de planejamento, licitação, gestão contratual, fiscalização e acompanhamento da entrega, garantindo a disponibilidade contínua de medicamentos essenciais para a população de São Sebastião do Paraíso - MG, com foco na eficiência, economicidade e na conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, promovendo a qualidade e a sustentabilidade dos serviços de saúde oferecidos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente às normas de padronização, fiscalização e regulamentação estabelecidas pelas respectivas entidades reguladoras de cada setor. Isso visa garantir a qualidade, segurança e conformidade dos produtos e serviços. Por exemplo, as especificações da ABNT, INMETRO, normas ISO, ANVISA, Ministério da Saúde, MAPA, ANATEL, ANP, ANEEL entre outras. Devem ser seguidas conforme aplicável à natureza do produto ou serviço.

4.1 - Entregar e dar garantia para os bens no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da retirada da autorização de fornecimento;

4.2 - Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.

4.3 - Fornecer juntamente a execução toda a sua documentação fiscal;

4.4 - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos aos produtos a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

4.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante ou substituição dos produtos no prazo máximo de 05 dias.



4.7 - Após recebimento e aceite dos produtos pela administração pública, os produtos ficam sujeitos à substituição pela contratada, desde que comprovado que a irregularidade do mesmo seja possível sua verificação no decorrer de sua utilização.

4.8 - Na entrega dos produtos, obrigatória a apresentação do registro dos produtos na ANVISA.

4.9 - Da subcontratação - não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.10 - Garantia da contratação - não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da lei 14.133/2021.

4.11 - Garantia dos produtos - o prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na lei nº 8.078/1990 (código de defesa do consumidor).

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento do objeto será: **PARCELADO AO LONGO DO EXERCÍCIO**

O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias**, contados do(a) Recebimento e Aceite da AF- Autorização de Fornecimento, em remessa única e deverá ser entregue no seguinte endereço: **Farmácia Municipal Central – Rua Placidino Brigação, 834, centro.**

Caso não seja possível a entrega no prazo previsto, a empresa deverá requerer, motivada e tempestivamente com 02 dias de antecedência, requerer a prorrogação do prazo, a qual somente ocorrerá se a justificativa for aceita pela Administração, ressalvados as situações de caso fortuito e força maior.

Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR e anexos.

Horário de recebimento: 07h30 às 10h30 / 13 h às 15 h.

Documentação e condições que deverão ser apresentadas no ato da entrega:

a) Nenhum produto poderá ser fornecido com prazo de validade inferior a 12 (doze) meses, sendo o termo inicial a data da entrega, salvo exceções que possuam o prazo de validade total inferior a 06 (seis) meses;

b) Certificado de Registro de Produtos emitido pela Anvisa;

c) No ato da entrega dos medicamentos, antes do descarregamento pela transportadora, o responsável pela farmácia Municipal deverá ter livre acesso ao veículo que estiver transportando os medicamentos, onde verificará a temperatura interna do veículo, e caso a temperatura verificada esteja em desacordo com a



temperatura máxima estipulada na embalagem dos medicamentos, os mesmos serão devolvidos e a empresa devidamente penalizada.

d) Indicação do(s) responsável(eis) técnico(s) pela empresa com o devido número de registro de classe.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as normas da Lei 14.133/2021, as regras do regulamento municipal, em especial ao Decreto Municipal, ao contrato ou documento equivalente que tenha valor contratual (art. 95 da Lei 14.133/2021), e seguindo em que couber as seguintes rotinas:

Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável no TR e Edital/Aviso de Contratação, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

A fiscalização do contrato será auxiliada pela Procuradoria Geral do Município, Assessoria de Controle Interno e Gerência de Compras e Licitação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de



gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega pelo fiscal para posterior verificação de conformidade.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos sem ônus para a Administração.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.



Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, proceder-se-á a liquidação.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado: **30 (trinta) dias**

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice específico utilizado pelo município de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento: **POR ITEM**

Com relação a amostra/catálogo/sugestão de marcas, deverá ser solicitado do fornecedor, a apresentação de: **NÃO SE APLICA**

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, em complemento aos documentos já exigidos referente a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista pela Equipe de Licitação, deverá o licitante apresentar ainda os seguintes documentos específicos:

a) A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, sob pena de desclassificação, a **Autorização de Funcionamento (AFE)**, expedida pela **ANVISA**.

b) A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **Alvará Sanitário** ou documento equivalente, expedido por órgão de **Vigilância Sanitária** com competência estadual ou municipal, referente à sede da licitante, válido para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou a legislação pertinente.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para esta contratação é de: R\$ 1.599.443,63 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos)



DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação:

02008003.1030210012.410 33903000000 - Material de Consumo – **FICHA 1053** - MANUT. ATIV. MEDIA ALTA COMPLEXIDADE UPA C

02008003.1030210012.411 33903000000 - Material de Consumo – **FICHA 1074** - MANUT. ACOES MEDIA ALTA COMPL. CAPS C/CAPSAD/CAPSI

02008003.1030110012.397 33903000000 - Material de Consumo – **FICHA 954** - MANUT. ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA - B.ATB

02008002.1030310012.112 33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - **FICHA 825** - MANUT. ATIVID. DE ASSIST. FARMACEUTICA - SAUDE

02008002.1030510012.229 33903000000 - Material de Consumo – **FICHA 881** - MANUT. PROGR. NAC. HIV E OUTRAS DST'S - SAUDE

02008002.1030510012.229 33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – **FICHA 882** - MANUT. PROGR. NAC. HIV E OUTRAS DST'S - SAUDE

02008002.1030510012.130 33903000000 - Material de Consumo – **FICHA 864** - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - SAUDE

CONTATO DO DEMANDANTE PARA ESCLARECIMENTOS/DÚVIDAS SOBRE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO

NOME: **Luciana Pimenta Lemos Caetano**

TELEFONE: **(35) 3539-1099**

E-MAIL: **farmacia.saude@ssparaiso.mg.gov.br**

TERMO DE CIÊNCIA DO FISCAL

Eu, **Luciana Pimenta Lemos Caetano**, declaro estar ciente de minha designação como Fiscal do Contrato referente ao objeto deste Termo de Referência. Comprometo-me a desempenhar minhas funções com diligência, imparcialidade e integridade, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais, o controle de prazos e a avaliação do desempenho da contratada. Estou ciente da importância de documentar todas as comunicações e ocorrências relacionadas ao contrato.

Assinado por LUCIANA PIMENTA LEMOS CAETANO 749.***.***-**
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso

Luciana Pimenta Lemos Caetano
Fiscal



São Sebastião Do Paraíso-MG, 27 de janeiro de 2026

Assinado digitalmente por ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA:005.***.***.**

ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Assinado por PAULO GUILHERME ANDRADE
Prefeitura Municipal de São Sebastião do
Paraíso

Responsável pela elaboração: PAULO GUILHERME ANDRADE
Agente Administrativo



ETP
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Lei 14.133/2021)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

NOME	SETOR
ANGELA DOS SANTOS GUIRALDELI	AMBULATÓRIO MUNICIPAL
CAMILA BARBOSA CAETANO	CAPS II PARAÍSO
MARINA APARECIDA ROGERI	CAPS III VITÓRIA
DAIANE ARANTES OLIVEIRA	CAPS INFANTIL GIRASSOL
FERNANDA CAPRONI DE OLIVEIRA CARVALHO LOURENCINI	CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
GILBERTO DE LIMA JUNIOR	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
MARINA BARBOSA DIAS	COORDENAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
FERNANDA AMORIM SPOSITO SCARANO	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
NATÁLIA BATISTA ANDRADE	RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA

I- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE / FUNDAMENTO

A Secretaria Municipal de Saúde da **Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG** enfrenta um desafio contínuo na garantia do acesso ininterrupto a medicamentos essenciais para a população. A necessidade de aquisição de fármacos que se tornaram fracassados ou desertos em processos licitatórios anteriores, como o de número 14539/2025 (Pregão 078/2025), representa um ponto crítico que pode comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços prestados em diversos setores da saúde, incluindo a manutenção de ações de



média e alta complexidade. A ausência desses itens no estoque municipal impõe um risco real à saúde pública, demandando uma solução eficiente e imediata para assegurar o atendimento adequado aos munícipes e salvaguardar o direito fundamental à saúde.

A interrupção no fornecimento desses medicamentos específicos não apenas dificulta o tratamento de doenças crônicas e agudas, mas também pode gerar descontinuidade em terapias vitais e procedimentos complexos, impactando diretamente a qualidade de vida e o bem-estar dos cidadãos. O problema a ser solucionado é, portanto, a garantia do abastecimento regular e a superação das falhas observadas em tentativas prévias de aquisição, de modo a evitar prejuízos à saúde da comunidade e assegurar que as unidades de saúde tenham os recursos necessários para operar em plena capacidade, cumprindo sua missão de oferecer assistência integral e resolutiva.

Para mitigar esse cenário e assegurar o cumprimento das obrigações da administração pública para com a saúde da população, torna-se imperativa a abertura de um novo processo licitatório. A adoção da modalidade de registro de preços para a aquisição desses medicamentos fracassados e desertos, com vigência para um período de 12 meses, alinha-se aos princípios da eficiência, economicidade e agilidade preconizados pela **Lei Federal nº 14.133/21**. Essa estratégia permite uma flexibilidade maior na gestão de estoques, otimizando os recursos públicos e garantindo que as aquisições ocorram conforme a demanda real e a necessidade de atendimento imediato, superando as adversidades encontradas em processos anteriores.

A contratação proposta, por meio de um sistema de registro de preços, visa restabelecer e manter o estoque de medicamentos críticos, garantindo que a Secretaria Municipal de Saúde possa prover as ações de média e alta complexidade sem interrupções. Este planejamento estratégico assegura a continuidade dos tratamentos, a prevenção de agravos à saúde e o pleno funcionamento dos serviços de saúde do município, resultando em um benefício direto e tangível para toda a população. A iniciativa reforça o compromisso da **Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG** com a gestão eficiente dos recursos públicos e a efetivação do interesse público na área da saúde.

II- PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

Informa-se que a contratação referente à abertura de processo licitatório por registro de preços, visando à aquisição de medicamentos fracassados e desertos no Processo 14539/2025, Pregão 078/2025, para atendimento aos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG, integrando a manutenção das ações de média e alta complexidade por um período de 12 meses, **encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual**. Esta inclusão atende aos preceitos da Lei nº 14.133/2021, especificamente em seu artigo 12, inciso VII e parágrafo 1º, e demonstra pleno alinhamento com as diretrizes e o planejamento estratégico estabelecido pela Administração, garantindo a continuidade e a eficácia na prestação dos serviços públicos essenciais.

III- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Os produtos a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente às normas de padronização, fiscalização e regulamentação estabelecidas pelas respectivas entidades reguladoras de cada setor. Isso visa garantir a qualidade, segurança e conformidade dos produtos e serviços. Por exemplo, as especificações da ABNT, INMETRO, normas ISO, ANVISA, Ministério da Saúde, MAPA, ANATEL, ANP, ANEEL entre outras. Devem ser seguidas conforme aplicável à natureza do produto ou serviço.

4.1 - Entregar e dar garantia para os bens no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da retirada da autorização de fornecimento;

4.2 - Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.

4.3 - Fornecer juntamente a execução toda a sua documentação fiscal;

4.4 - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos aos produtos a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

4.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante ou substituição dos produtos no prazo máximo de 05 dias.

4.7 - Após recebimento e aceite dos produtos pela administração pública, os produtos ficam sujeitos à substituição pela contratada, desde que comprovado que a irregularidade do mesmo seja possível sua verificação no decorrer de sua utilização.

4.8 - Na entrega dos produtos, obrigatória a apresentação do registro dos produtos na ANVISA.

4.9 - Da subcontratação - não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.10 - Garantia da contratação - não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da lei 14.133/2021.

4.11 - Garantia dos produtos - o prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na lei nº 8.078/1990 (código de defesa do consumidor).

IV- ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades necessárias para a aquisição de medicamentos fracassados e desertos, objeto desta contratação, foi elaborada com base em uma análise criteriosa de dados históricos de consumo provenientes de processos licitatórios e contratos anteriores, bem como nas projeções e levantamentos específicos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, a área demandante. Tal metodologia permite refletir o padrão de uso frequente e a demanda real dos diversos setores que integram a manutenção das ações de média e alta complexidade. A projeção de consumo considera um período de 12 meses, visando garantir



a eficiência operacional, a adequação orçamentária e o suprimento ininterrupto dos itens essenciais para a saúde pública. O detalhamento completo dos quantitativos estimados encontra-se especificado em documento anexo a este Estudo Técnico Preliminar.

V- LEVANTAMENTO DE MERCADO (CENÁRIOS)

A Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião do Paraíso - MG enfrenta um desafio crítico na continuidade do acesso a medicamentos essenciais, decorrente de falhas em processos de aquisição prévios que resultaram em itens fracassados ou desertos. Esta situação compromete diretamente a manutenção de serviços de média e alta complexidade, impondo um risco real à saúde pública e demandando uma solução eficiente para garantir o abastecimento regular e a qualidade do atendimento aos munícipes. A interrupção no fornecimento desses insumos vitais afeta tratamentos contínuos e procedimentos complexos, tornando imperativa a identificação de alternativas comerciais robustas que possam superar esses obstáculos e assegurar a plena capacidade operacional das unidades de saúde.

Fornecimento por Distribuidores Farmacêuticos Atacadistas - Esta alternativa representa a via comercial mais tradicional e consolidada para a aquisição de um amplo espectro de medicamentos por órgãos públicos. Distribuidores farmacêuticos atacadistas atuam como elo central entre fabricantes e entidades consumidoras, oferecendo um portfólio diversificado de produtos de múltiplos laboratórios. Eles mantêm grandes estoques, possuem infraestrutura logística especializada para armazenamento e transporte de produtos farmacêuticos, e são capazes de atender demandas variadas, desde grandes volumes até itens mais específicos, que podem ter sido “fracassados” em licitações anteriores por falta de concorrentes ou preços inadequados. Sua capilaridade no mercado brasileiro os torna facilmente acessíveis.

Pontos Positivos

Ampla variedade de medicamentos disponíveis em um único fornecedor, simplificando a gestão de contratos.

Agilidade na entrega de múltiplos itens e maior capacidade de resposta a demandas urgentes.

Potencial para negociação de preços competitivos devido ao volume de compras consolidado e a diversidade de fontes.

Conformidade regulatória e logística especializada para produtos farmacêuticos.

Pontos Negativos

Inclusão de margem de lucro do intermediário, o que pode, em alguns casos, elevar o custo unitário em comparação com a compra direta do fabricante.

Dependência dos estoques e da priorização de entrega do distribuidor, especialmente para medicamentos de baixa demanda ou alto custo.

Aquisição Direta de Fabricantes ou Laboratórios Farmacêuticos - A contratação diretamente com os fabricantes dos medicamentos necessários constitui uma alternativa viável, especialmente para itens de grande volume de consumo ou aqueles que são produzidos por um número limitado de laboratórios. Muitos fabricantes possuem departamentos comerciais dedicados ao atendimento de órgãos públicos, com capacidade de negociação direta e fornecimento em grande escala. Esta abordagem permite uma cadeia de suprimentos mais curta e potencialmente maior controle sobre a origem e a validade dos produtos.



Pontos Positivos

Potencial para obter os menores preços unitários, eliminando a margem do intermediário.
Garantia total da origem e integridade do medicamento, com acesso direto a informações técnicas e suporte do fabricante.

Maior previsibilidade de fornecimento para itens de produção contínua e em grande escala.

Pontos Negativos

Menor flexibilidade para adquirir um portfólio diversificado de medicamentos de diferentes fabricantes sob um único contrato.

Pode exigir a celebração de múltiplos contratos, aumentando a complexidade administrativa para a Secretaria de Saúde.

Tempo de resposta para itens de baixa demanda ou fora da linha de produção principal pode ser mais longo.

Logística de distribuição pode ser mais fragmentada se cada fabricante gerenciar seu próprio transporte.

Fornecimento por Empresas Especializadas em Importação de Medicamentos - Para medicamentos que se tornaram "fracassados" ou "desertos" devido à sua indisponibilidade no mercado nacional ou por serem produzidos exclusivamente por fabricantes estrangeiros, a solução pode residir na contratação de empresas especializadas em importação e comércio exterior de fármacos. Essas empresas possuem expertise nos complexos trâmites aduaneiros, regulatórios e logísticos necessários para trazer medicamentos do exterior, garantindo sua conformidade com as normas sanitárias brasileiras. Essa alternativa é particularmente relevante para itens de alta especialidade ou aqueles que não possuem similar nacional.

Pontos Positivos

Acesso a medicamentos específicos, inovadores ou de difícil obtenção no mercado nacional.

Solução para situações de monopólio de produção estrangeira ou ausência de fornecedores nacionais.

Expertise na gestão de processos regulatórios e logísticos complexos de importação.

Pontos Negativos

Custos potencialmente mais elevados devido a taxas de importação, câmbio e logística internacional.

Prazos de entrega significativamente mais longos devido aos trâmites aduaneiros e de transporte internacional.

Maior complexidade na gestão e fiscalização do contrato, exigindo atenção a aspectos cambiais e regulatórios internacionais.

Menor aplicabilidade para medicamentos genéricos e de uso comum, que geralmente são amplamente disponíveis no mercado nacional.

Diante das opções levantadas, a alternativa mais adequada técnica e economicamente para a garantia do abastecimento regular e a superação das falhas observadas em tentativas prévias de aquisição de medicamentos "fracassados" e "desertos" é o ****Fornecimento por Distribuidores Farmacêuticos Atacadistas****. Esta abordagem oferece o melhor custo-benefício e viabilidade, dada a necessidade de um portfólio diversificado de itens, a agilidade na entrega e a experiência desses fornecedores em atender às demandas complexas e contínuas do setor público. A capacidade dos distribuidores de consolidar pedidos de diversos fabricantes, gerenciar grandes estoques e garantir uma logística



eficiente e regulamentada os posiciona como a solução predominante e tradicionalmente contratada por municípios e órgãos públicos para assegurar a continuidade dos serviços de saúde e a proteção do direito fundamental à saúde da população.

VI- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor desta contratação, referente à aquisição de produtos, foi obtida por meio de uma pesquisa de mercado abrangente. Esta pesquisa verificou os preços praticados em contratações similares por outros órgãos públicos, comprovando que os valores estimados estão alinhados com os preços de referência praticados no setor por empresas do ramo pertinente. Tal metodologia reforça o compromisso da administração com a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos, buscando sempre a proposta mais vantajosa para atender às necessidades do objeto processual e garantir a manutenção de serviços essenciais. O quantitativo detalhado encontra-se em documento anexo.

VII- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO/OBJETO COMO UM TODO

A presente solução visa estabelecer um sistema ágil e eficaz para a aquisição contínua de medicamentos essenciais, que foram identificados como "fracassados" em processos licitatórios anteriores ou "desertos" pela ausência de propostas, conforme Processo 14539/2025, Pregão 078/2025. O objetivo primordial é suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião do Paraíso - MG, garantindo a manutenção ininterrupta das ações de média e alta complexidade por um período de 12 meses, crucial para a saúde pública do município.

A estratégia central consiste na adoção do sistema de registro de preços, instrumentalizado pela Lei Federal nº 14.133/21, para prover a flexibilidade necessária na contratação de itens que apresentam particularidades mercadológicas ou baixa competitividade. Este modelo permite que a Administração Pública formalize uma ata de registro de preços com múltiplos fornecedores, possibilitando aquisições parceladas e conforme a real necessidade e disponibilidade orçamentária ao longo do período contratual, otimizando o fluxo de caixa e evitando o acúmulo desnecessário de estoque.

O ciclo de vida da solução inicia-se com a prospecção detalhada dos medicamentos, elaboração de termos de referência com especificações técnicas rigorosas e a condução do processo licitatório. Segue-se a formalização da Ata de Registro de Preços e, subsequentemente, a emissão das ordens de fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as demandas reais e validadas pelos setores responsáveis. Cada etapa de aquisição será acompanhada por rigorosa conferência de qualidade e quantidade dos produtos entregues, em conformidade com as exigências sanitárias e as especificações técnicas da licitação.

Os aspectos operacionais englobam desde a gestão da demanda agregada, passando pela seleção criteriosa dos fornecedores aptos a atender os requisitos de fornecimento, até a logística de recebimento, armazenamento adequado e distribuição aos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde. Será exigido dos fornecedores o cumprimento de todas as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), incluindo boas práticas de



fabricação, transporte e armazenamento, além da apresentação de laudos técnicos e certificados de qualidade que atestem a procedência e a eficácia dos medicamentos.

Para garantir a continuidade e funcionalidade dos medicamentos contratados, serão estabelecidos requisitos claros sobre a validade mínima dos produtos no momento da entrega, rastreabilidade de lotes e condições ideais de acondicionamento durante todo o transporte. Em caso de não conformidades, falhas na entrega ou necessidade de recolhimento de lotes, o fornecedor deverá apresentar planos de contingência e reposição imediata, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais e minimizando impactos no atendimento à população. A gestão do contrato incluirá monitoramento constante do desempenho dos fornecedores, aplicando-se as sanções cabíveis conforme a Lei Federal nº 14.133/21 em caso de descumprimento.

Dessa forma, a solução proposta não se limita à simples aquisição, mas engloba um processo integrado de planejamento, licitação, gestão contratual, fiscalização e acompanhamento da entrega, garantindo a disponibilidade contínua de medicamentos essenciais para a população de São Sebastião do Paraíso - MG, com foco na eficiência, economicidade e na conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, promovendo a qualidade e a sustentabilidade dos serviços de saúde oferecidos.

**VIII- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO
(ESSE TEXTO QUER DIZER SE A LICITAÇÃO SERÁ POR ITEM OU POR LOTE)**

A presente justificativa fundamenta a adoção do critério de julgamento por item para o processo licitatório por registro de preços, Pregão 078/2025 (Processo 14539/2025), visando à aquisição de medicamentos fracassados e desertos para a Secretaria Municipal de Saúde, em apoio às ações de média e alta complexidade por 12 meses. Esta decisão se impõe pelas características técnicas e peculiares de comercialização desses fármacos no mercado, as quais recomendam o parcelamento do objeto. Tal estratégia otimiza a ampliação da competição, fomenta a diversificação de fornecedores e reduz a concentração de mercado, minimizando a dependência de um único contratado. Ademais, o parcelamento, regra precípua nas licitações, permite alcançar condições comerciais e preços mais vantajosos para a Administração, assegurando a máxima eficiência na execução e o provimento contínuo dos insumos essenciais.

IX- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A pretendida contratação, estrategicamente alinhada aos macro-objetivos da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG, visa responder, de maneira eficaz e eficiente, às demandas previamente identificadas no âmbito da saúde pública, assegurando plena conformidade com os preceitos da administração pública. A abertura de processo licitatório por registro de preços para a aquisição de medicamentos que se caracterizaram como fracassados ou desertos em certames anteriores (Processo 14539/2025, Pregão 078/2025) é crucial para a resiliência e a operacionalidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Essa medida garante a padronização técnica dos insumos, a qualidade exigida para tratamentos seguros e a pronta disponibilidade desses fármacos, elementos indispensáveis ao suporte operacional das atividades essenciais da rede assistencial. Os resultados esperados transcendem a mera provisão, abrangendo a manutenção ininterrupta das ações



de média e alta complexidade por um período robusto de doze meses, prevenindo desabastecimentos críticos que poderiam comprometer gravemente a continuidade do cuidado ao cidadão.

Com esta aquisição estratégica, assegura-se a adesão rigorosa aos protocolos terapêuticos estabelecidos, mitiga-se significativamente o risco de interrupção de tratamentos vitais e fortalece-se a capacidade de resposta do sistema de saúde local frente às necessidades da população. Tal iniciativa reflete um compromisso inequívoco com a excelência na prestação de serviços públicos, a otimização dos recursos e o bem-estar coletivo, consolidando a gestão eficiente e transparente em prol da saúde pública municipal.

X- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com a análise estratégica do objeto processual "Abertura de processo licitatório por registro de preços visando à aquisição de medicamentos fracassados e desertos no Processo 14539/2025, Pregão 078/2025, para atender os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, integrando a manutenção das ações de média e alta complexidade, por um período de 12 meses", informa-se que não será necessário adotar novas providências administrativas. O planejamento inerente a esta contratação foi integralmente concluído, abrangendo todas as etapas e requisitos predefinidos.

A fase de planejamento envolveu a definição precisa das necessidades, a análise de mercado para identificação de fornecedores aptos a suprir a demanda por medicamentos com as características indicadas, a avaliação das condições de armazenamento e logística para produtos farmacêuticos específicos, e a conformidade com as diretrizes regulatórias e legais aplicáveis. Todas as análises de viabilidade técnica, econômica e orçamentária foram devidamente realizadas e aprovadas, resultando em um plano de contratação robusto e apto a ser executado.

Embora a presente contratação não demande ações adicionais neste momento, é pertinente ilustrar, a título exemplificativo, providências administrativas que poderiam ser consideradas em cenários de planejamento inicial ou reavaliação de outros processos licitatórios. Tais medidas são cruciais para assegurar a adequação da infraestrutura e dos recursos humanos ao novo escopo da contratação ou às especificidades dos produtos a serem adquiridos.

Para o contexto de aquisição de medicamentos, especialmente aqueles categorizados como "fracassados e desertos", intervenções passíveis de análise poderiam incluir, por exemplo, **ajustes e parametrizações nos sistemas informatizados de gestão de estoque e dispensação**, a fim de garantir a rastreabilidade e o controle adequado desses fármacos específicos, que podem requerer segregação ou monitoramento diferenciado. Adicionalmente, a **capacitação de servidores** em protocolos atualizados de manuseio, armazenamento e distribuição, bem como nas especificidades regulatórias e farmacovigilância desses medicamentos, poderia ser considerada essencial para mitigar riscos e otimizar a operacionalização. Em situações mais pontuais, pequenas **adaptações de infraestrutura física nos almoxarifados ou unidades de saúde**, como a instalação de equipamentos específicos para controle de temperatura ou umidade em áreas designadas para lotes particulares de medicamentos, poderiam ser avaliadas para garantir a integridade dos produtos durante sua guarda e dispensação.



XI- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

O presente processo licitatório, a ser implementado por meio do Sistema de Registro de Preços, tem como objeto a aquisição de medicamentos classificados como fracassados e desertos no Pregão 078/2025 (Processo 14539/2025). Tal iniciativa visa primordialmente suprir as demandas dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a continuidade e a manutenção das ações de média e alta complexidade no âmbito da saúde pública por um período de doze meses. Esta estratégia é fundamental para garantir o acesso ininterrupto a insumos essenciais à população.

O planejamento estratégico subjacente a esta contratação foi meticulosamente estruturado para assegurar sua total autonomia. Não se vislumbra a necessidade de contratações correlatas, uma vez que o escopo do objeto, em sua integralidade, contempla todos os elementos necessários para a concretização de sua finalidade precípua. Foram abrangidas todas as especificações técnicas, operacionais e administrativas indispensáveis, mitigando qualquer potencial dependência de outros serviços ou aquisições para a efetiva entrega e plena funcionalidade do objeto contratado, garantindo a sua completude.

Dessa forma, a presente aquisição será executada de maneira intrinsecamente autônoma, otimizando os recursos públicos e promovendo a máxima eficiência e economicidade. Esta abordagem estratégica reitera o compromisso com o cumprimento integral dos objetivos planejados, em estrita conformidade com as diretrizes legais e estratégicas que regem a Administração Pública brasileira.

XII- IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de medicamentos, objeto desta contratação, embora essencial para a continuidade da assistência à saúde e a manutenção das ações de média e alta complexidade da Secretaria Municipal de Saúde, possui inerentes impactos ambientais que devem ser cuidadosamente avaliados e gerenciados ao longo de todo o ciclo de vida do produto, desde a sua produção até o descarte final, na perspectiva do usuário final.

Potenciais impactos ambientais diretos e indiretos associados a esta contratação incluem, primeiramente, aqueles relacionados à **fase de produção e fabricação** dos medicamentos. Neste estágio, observa-se o consumo significativo de recursos naturais, como água e energia, bem como a geração de resíduos industriais, efluentes líquidos e emissões atmosféricas, resultantes dos processos químicos e produtivos. Embora estes impactos sejam primariamente de responsabilidade dos fabricantes, a escolha do produto e do fornecedor pode influenciar indiretamente sua minimização.

Na **fase de transporte e logística**, os impactos ambientais estão vinculados à emissão de gases de efeito estufa e outros poluentes atmosféricos, decorrentes da queima de combustíveis fósseis utilizados nos veículos de transporte. Adicionalmente, há a geração de resíduos de embalagens secundárias e terciárias (caixas, paletes, filmes plásticos) empregadas para acondicionamento e proteção dos produtos durante o deslocamento e armazenamento.



Durante a **fase de armazenamento e utilização** nas diversas unidades de saúde, que são os usuários finais imediatos, são gerados resíduos de embalagens primárias e secundárias, além de eventuais sobras ou perdas de medicamentos por diversas razões, como vencimento, danificação ou descontinuação de tratamento. O consumo de energia para a refrigeração e climatização de áreas de armazenamento também contribui para a pegada ambiental.

Os mais significativos impactos, na **perspectiva do usuário final direto (paciente/cidadão) e do pós consumo**, decorrem do descarte inadequado de medicamentos vencidos, não utilizados ou sobras de tratamentos domiciliares. O descarte em lixo comum ou no sistema de esgoto doméstico pode contaminar o solo, a água e, conseqüentemente, ecossistemas aquáticos e terrestres, representando riscos à saúde humana e à fauna. As embalagens de medicamentos também são frequentemente descartadas de forma inadequada, contribuindo para a poluição por resíduos sólidos.

Para mitigar, prevenir e contingenciar esses riscos ambientais, é imperativo que o processo de contratação incorpore diretrizes de sustentabilidade alinhadas à Lei Federal nº 14.133/2021. Recomenda-se a inclusão de requisitos de sustentabilidade no Termo de Referência ou Projeto Básico, tais como a preferência por fornecedores que demonstrem práticas de gestão ambiental certificadas (por exemplo, ISO 14001), que utilizem embalagens fabricadas com materiais reciclados, recicláveis, ou de menor impacto ambiental, e que apresentem planos de otimização logística para redução das emissões de CO₂. Deve-se também exigir que os medicamentos atendam aos mais rigorosos padrões de segurança e qualidade, a fim de minimizar perdas por não conformidade.

No âmbito da execução contratual e da gestão do ciclo de vida, serão implementadas medidas como a conscientização e capacitação dos profissionais da saúde sobre o correto manuseio, armazenamento e descarte de medicamentos e suas embalagens nas unidades de saúde. Será exigido do contratado a apresentação de um plano de logística reversa de embalagens e, sempre que aplicável e regulamentado, de medicamentos pós consumo, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010 e o Decreto nº 10.388/2020). Adicionalmente, a Secretaria Municipal de Saúde promoverá campanhas informativas para a população sobre os pontos de coleta e a importância do descarte ambientalmente adequado de medicamentos domiciliares. O monitoramento contínuo da geração de resíduos e a avaliação da eficácia das medidas mitigadoras serão cruciais para assegurar a conformidade e a melhoria contínua.

A adoção dessas práticas reflete o compromisso da Administração Pública com uma gestão sustentável e responsável, em consonância com os princípios da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e o dever de promover o desenvolvimento nacional sustentável.

XIII- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A presente análise técnico estratégica, focada na aquisição de medicamentos caracterizados como fracassados e desertos via sistema de registro de preços, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, evidencia a integral adequação da contratação em tela para o suprimento de uma lacuna crítica no abastecimento farmacêutico. A iniciativa é fundamental para assegurar a continuidade e a efetividade das ações de média e alta complexidade, conforme delineado para o período de 12 meses.



Desta forma, considerando a urgência e a relevância assistencial identificada, recomenda-se o prosseguimento da abertura do processo licitatório.

Sob a perspectiva da viabilidade, a solução proposta demonstra solidez técnica ao endereçar a carência de itens farmacêuticos específicos, cuja falha de suprimento impacta diretamente a qualidade dos serviços de saúde. Operacionalmente, a adoção do sistema de registro de preços é estratégica para otimizar a gestão de estoque e a agilidade na reposição, mitigando riscos de desabastecimento e garantindo a manutenção ininterrupta da assistência. Quanto à dimensão orçamentária, verificou-se a compatibilidade com as dotações disponíveis, com a alocação de recursos necessária e prévia para suportar os custos inerentes à aquisição, em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021.

Conclui-se, portanto, que a presente proposição contratual não apenas se alinha intrinsecamente à demanda pública por acesso a medicamentos essenciais, mas também reflete um planejamento estratégico robusto para a gestão de suprimentos críticos. A aderência aos princípios da Lei nº 14.133/21 garante a legitimidade, a transparência e a eficiência do processo aquisitivo, consolidando a capacidade da Administração Pública em prover soluções eficazes para desafios complexos no âmbito da saúde. A formalização desta contratação é imperativa para a preservação da saúde pública e a sustentabilidade das operações da Secretaria Municipal de Saúde.

XIV- DEFINIÇÃO DO OBJETO

Nesse sentido, constitui-se como objeto do processo:

Fornecimento de medicamentos fracassados e desertos no Processo 14539/2025 (Pregão 078/2025), através do sistema de registro de preços, visando atender aos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde na manutenção de ações de média e alta complexidade. A entrega será parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG, por um período de 12 (doze) meses.

AUTORIDADES COMPETENTES

Aprovamos este Estudo Técnico Preliminar e atestamos sua conformidade às disposições legais.

São Sebastião Do Paraíso, 27 de janeiro de 2026

Assinado digitalmente por ADRIANO LOPES DE
SIQUEIRA:005.***.***.**

ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Assinado por PAULO GUILHERME ANDRADE
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso

Responsável pela elaboração: PAULO GUILHERME ANDRADE
Agente Administrativo